

SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM COMERCIAL – SENAC/AL

OBJETO: AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS PARA RENOVAÇÃO DA FROTA DO REGIONAL SENAC ALAGOAS, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES DO ANEXO I DESTE EDITAL.

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2022
LICITAÇÃO DO TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM
DATA DA ABERTURA: Às 09h00min do dia 29.06.2022.

O SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM COMERCIAL – Departamento Regional no Estado de Alagoas, por meio da Comissão Permanente de Licitação formalmente instituída, torna pública a realização da licitação, pela modalidade **PREGÃO PRESENCIAL**, do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM** que se regerá pelo Regulamento de Licitações e Contratos, Resolução SENAC n.º 958/2012 publicada na seção 3, n.º 187, páginas 192 a 194 do Diário Oficial da União, de 26 de setembro de 2012, em vigor a partir de 1.º de novembro de 2012 e suas alterações e pelas disposições deste instrumento convocatório e de seus anexos.

JUSTIFICATIVA

O presente processo licitatório decorre da necessidade da Administração do Regional Alagoas renovar sua frota de veículos, para melhor atender as demandas oriundas das unidades Operativas e Postos de Atendimento. Por conseguinte, é necessário o deslocamento das equipes do SENAC/AL para os locais onde se encontram seus públicos alvo, por meio de vias urbanas e rodovias, deslocamento este que é feito em veículos de frotas próprias da Entidade.

1. DAS DISPOSIÇÕES INICIAIS

1.1. O SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM COMERCIAL – ADMINISTRAÇÃO REGIONAL NO ESTADO DE ALAGOAS – SENAC/AL torna público aos interessados que realizará licitação na modalidade de **PREGÃO PRESENCIAL**.

1.2. A presente licitação, do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, será integralmente conduzida pelo Pregoeiro e julgada pela Comissão Permanente de Licitação do SENAC/AL, designados por meio da Portaria Normativa SENAC/AL n.º 034/2022, de 11/05/2022 e regida pela Resolução SENAC n.º 958/2012, de 18.09.2012, publicada no Diário Oficial da União.

1.3. As instruções estabelecidas neste Edital de licitação determinam os procedimentos que orientarão o presente procedimento licitatório até a assinatura do respectivo instrumento de Contrato ou documento equivalente. Alegações de desconhecimento destas instruções por parte das licitantes não serão aceitas como razões válidas para justificar quaisquer eventuais erros ou divergências porventura encontradas em seus **DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO** e/ou **PROPOSTA DE PREÇOS**.

1.4. A documentação necessária à **HABILITAÇÃO** e à **PROPOSTA DE PREÇOS** deverá atender a todas as exigências contidas no Edital. Qualquer descumprimento por parte da licitante nesse sentido implicará a sua imediata inabilitação e/ou desclassificação.

1.5. Este Edital de licitação estará disponível, gratuitamente, no seguinte endereço eletrônico:

a) Site do SENAC/AL – www.al.senac.br/licitacao

2. DA SESSÃO PÚBLICA DE ABERTURA DA LICITAÇÃO

2.1. No local, data e hora abaixo indicada se fará a abertura do certame:

DATA DE ABERTURA: 29/06/2022

HORÁRIO: 09h00min

LOCAL: Na Sede do SENAC/AL, localizado na Rua Doutor Antônio Cansanção, n.º 465, Ponta Verde, Maceió/AL, CEP 57035-190.

2.2. Poderá, a critério único da Comissão Permanente de Licitação, ser concedida tolerância de 15 (quinze) minutos para iniciar o certame.

2.3. A Comissão Permanente de Licitação poderá aceitar a participação de licitante e/ou acolher envelopes de Proposta de Preços e de Documentos de Habilitação que venha a chegar durante o credenciamento.

2.4. **RETIRADA DO EDITAL:** Na Sede da Administração Regional do SENAC/AL, via email cpl@al.senac.br ou no site www.al.senac.br.

3. OBJETO DA LICITAÇÃO

3.1. A presente licitação, na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL**, do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, tem por objeto a **aquisição de veículos para renovação da frota do Regional Senac Alagoas, conforme especificações constantes do anexo I deste edital.**

3.2. As entregas dos veículos adquiridos pelo SENAC/AL, em razão do contrato ou documento equivalente, deverão ocorrer no prazo de **90 (noventa) dias corridos** nos locais por ele indicados.

3.3. Os quantitativos constantes no ANEXO I apresentam-se como mero referencial, visando permitir a licitante avaliar a sua capacidade técnico-operacional para o fornecimento e entrega, de acordo com as necessidades do SENAC/AL.

3.4. O SENAC/AL poderá adquirir qualquer quantidade de itens, conforme suas necessidades, durante a vigência do contrato ou documento equivalente.

3.5. O CONTRATO ou documento equivalente será formalizada, conforme minuta em anexo, que fará parte integrante e complementar do presente instrumento convocatório.

4. CONDIÇÕES GERAIS PARA PARTICIPAÇÃO

4.1. Respeitadas as demais condições legais e as constantes deste Edital, somente poderão participar do presente certame **peças jurídicas** que atuem em ramos de atividades compatíveis com o objeto da licitação.

4.2. **Não poderão participar da presente licitação:**

4.2.1. Empresas sob o controle acionário de um mesmo grupo de pessoas físicas ou jurídicas.

4.2.2. Empresas em consórcio ou processo de falência.

4.2.3. Empresas que tenham no seu quadro societário dirigente ou empregado da entidade SENAC (aí incluídos os membros dos seus órgãos deliberativos e fiscais).

4.2.4. Empresas cujo direito de licitar ou contratar, estejam suspensos temporariamente com o Sistema "S" e com os entes públicos municipal, estadual e federal.

4.3. Na presente licitação somente poderá se manifestar em nome da empresa participante pessoa com poderes para tal, conferidos pelo respectivo ato constitutivo (estatuto ou contrato social) para representá-la ativa e/ou passivamente, em juízo ou fora dele, ou através de procuração específica (por instrumento público ou particular com firma reconhecida), com poderes de representação em procedimentos licitatórios.

4.3.1. Cada licitante só poderá ser representada por uma única pessoa, não sendo admitido que uma mesma pessoa represente mais de uma empresa e nem que o representante de uma seja sócio de outra.

4.3.2. A participação na licitação importa total, irrestrita e irrevogável submissão dos proponentes às condições deste Edital.

4.3.3. Cada licitante só poderá ser representada por uma única pessoa, não sendo admitido que uma mesma pessoa represente mais de uma empresa e nem que o representante de uma seja sócio de outra.

4.4. As licitantes deverão estar preparadas para adequações dos serviços à Lei Geral de Proteção de dados – LGPD.

5. DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO

5.1. Para julgamento e classificação das propostas, será adotado o critério de **MENOR PREÇO POR ITEM**, observadas às exigências estabelecidas deste Edital e seus anexos.

5.2. Para efeitos de julgamento os preços unitários deverão encontrar-se compatíveis com a média alcançada no mapa de cotação.

5.3. Não serão considerados para efeito de julgamento, quaisquer condições ou vantagens não previstas neste edital e seus anexos.

6. CREDENCIAMENTO

6.1. Para o licitante ter direito à participação ativa na sessão pública de recebimento do envelope (contendo os Documentos de Habilitação e a Proposta Comercial), faz-se necessária a identificação do seu preposto perante a Comissão Permanente de Licitação, mediante a apresentação de procuração por instrumento público ou particular (neste caso, devidamente assinada por pessoa com poderes para tal e com firma reconhecida/assinado digitalmente) ou da autorização para representá-la (CREDENCIAMENTO – ANEXO III deste Edital), bem como do respectivo documento de identificação.

6.2. No caso de o representante legal participar pessoalmente da sessão pública, a sua identificação será feita mediante apresentação do Ato Constitutivo (estatuto ou Contrato social) da licitante e de documento pessoal de identificação. Os quais poderão ser apresentados fora do envelope de habilitação. Estes documentos serão exigidos para a interposição de recursos.

6.3. Caso a empresa proponente não possa ter representação no ato do certame licitatório, poderá enviar documentação e proposta em envelopes separados devidamente lacrados e identificados. Nestes casos, a Comissão Permanente de Licitação disporá de plenos poderes de abertura e julgamento das propostas. Nessa condição, os envelopes retro mencionados, deverão ser remetidos ao SENAC/AL, ao Presidente da Comissão de Licitação – CPL, no endereço Rua Doutor Antônio Cansanção, n.º 465, Ponta Verde, Maceió/AL, CEP 57035-190, até o dia **29.06.2022 às 09h00min.**

6.4. Os documentos relativos ao credenciamento deverão ser apresentados fora dos envelopes durante o ato específico para o credenciamento e/ou representação, e em forma de cópias autenticadas ou acompanhadas dos originais, estes, para fins de conferência, sendo que as primeiras farão, posteriormente, parte dos autos.

6.5. Em qualquer das hipóteses dos subitens 6.1 e 6.2 os documentos referidos deverão ser entregues diretamente ao Pregoeiro do certame, em separado dos envelopes de PROPOSTA DE PREÇO e DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO e sua conformidade será aferida para fins de credenciamento.

6.6. Na falta ou irregularidade da procuração, não será reconhecida a condição do representante, ficando o mesmo impedido de intervir na reunião embora seja permitida a participação do mesmo no certame. Porém, resulta em anuência tácita as decisões tomadas pela Comissão Permanente de Licitação, registradas em ata.

6.7. A não apresentação do documento de credenciamento ou a incorreção deste impedirá a empresa de participar da fase de lances, não impedindo, entretanto a entrega das propostas.

7. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇO

7.1. Apresentar em 01 (uma) via, em papel timbrado, em envelope devidamente lacrado e rubricado no fecho. Digitada, redigida de forma clara, especificando o objeto da licitação, não podendo conter rasuras, borrões, entrelinhas, ressalvas ou emendas, devendo estar assinada pelo representante legal do licitante na última folha e rubricada nas demais, sendo todas as folhas numeradas sequencialmente.

7.1.1. O envelope deverá conter em sua parte externa e frontal uma etiqueta com as indicações abaixo:

SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM COMERCIAL – SENAC/AL
PREGAO PRESENCIAL Nº 001/2022 DATA: 29/06/2022
RAZÃO SOCIAL:
CNPJ Nº:
ENVELOPE Nº 01 - PROPOSTA DE PREÇO

7.2. A proposta de preço deverá ser apresentada devidamente datada e assinada em todas as folhas pelo representante legal da empresa, caso a proposta não esteja assinada e numerada, o representante da empresa poderá numerar e assinar durante a reunião de abertura do respectivo envelope.

7.3. Deverá conter preços unitário e total de cada item cotado, em moeda nacional, com marca, com até 02 (duas) casas decimais após a vírgula, os quais deverão ser indicados apenas em algarismos, bem como, o valor global da proposta de preço em algarismo e por extenso, incluindo, obrigatoriamente, todas as despesas com encargos sociais, tributos, descontos, emolumentos, impostos, fretes, despesas diretas e indiretas em geral e demais condições de aquisição que sejam devidas em decorrência, direta e indireta, da aquisição do objeto desta licitação.

7.4. A validade da proposta deverá ter o mínimo de **90 (noventa) dias corridos**. Não sendo indicado o prazo de validade fica subentendido como sendo de 90 (noventa) dias corridos.

7.5. Caso haja o vencimento da validade da proposta sem que o resultado da licitação tenha sido homologado e adjudicado e o contrato assinado, a empresa poderá ser consultada acerca do interesse em prorrogar sua proposta por mais 90 (noventa) dias corridos, exceto se houver manifestação contrária formal do licitante, através de correspondência dirigida à Comissão de Licitação, caracterizando seu declínio em continuar na licitação.

7.6. Havendo discrepância entre os preços unitários e totais prevalecerão os unitários e, havendo discordância entre o total da proposta em algarismo e o total por extenso, prevalecerá este último.

7.7. A proposta apresentada e levada em conta, para efeito de julgamento, será de exclusiva e total responsabilidade da licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração dos mesmos, sob a alegação de erro, omissão e/ou qualquer outro pretexto.

7.8. Deverá conter prazo de entrega, sendo o máximo permitido de **90 (noventa) dias corridos, após recebimento do Pedido de Compra**.

7.9. A proposta final deverá ser enviada **IMEDIATAMENTE** para o email: cpl@al.senac.br, após o encerramento da etapa de lances, atualizada, com posterior encaminhamento do original, no **prazo máximo de 72 (setenta e duas) horas**, contados a partir do encerramento da etapa de lances.

8. DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

8.1. Independentemente da documentação necessária ao credenciamento, conforme descrito no item 6, acima, os documentos de habilitação deverão ser entregues em envelope individual, devidamente fechado e rubricado no fecho com as seguintes indicações:

SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM COMERCIAL – SENAC/AL
PREGAO PRESENCIAL Nº 001/2022 DATA: 29/06/2022
RAZÃO SOCIAL:
CNPJ Nº:
ENVELOPE Nº 02 - DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

8.2. Habilitação Jurídica:

- 8.2.1. Cópia da Cédula de Identidade ou documento equivalente, do sócio administrador.
- 8.2.2. Prova de registro no órgão competente e alterações (se houver), no caso de empresa individual;
- 8.2.3. Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social, com as devidas alterações contratuais (se houver) ou Alteração Contratual Consolidada e alterações posteriores (se houver), devidamente registrado no órgão competente, em se tratando de sociedade comercial;
- 8.2.4. Ato de nomeação ou de eleição dos atuais administradores, no caso de sociedade por ações, também devidamente registrado no órgão competente;
- 8.2.5. Certidão simplificada atualizada pela Junta Comercial, datada dos últimos 180 (cento e oitenta) dias;

8.3. Regularidade Fiscal:

- 8.3.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ/MF).
- 8.3.2. Provas de inscrição nos cadastros de contribuinte estadual e municipal, ou as correspondentes declarações de isenção, relativas ao domicílio ou sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.
 - 8.3.2.1. As declarações de isenção deverão ser fornecidas pelo estado/município ou pela própria licitante interessada, caso os entes públicos não as forneçam.
- 8.3.3. Prova de regularidade perante a fazenda federal, estadual e municipal do domicílio ou sede da licitante, na forma da lei, sendo:
 - 8.3.3.1. Certidão Conjunta Negativa de débitos relativos a tributos federais e à Dívida Ativa da União, abrangendo inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do artigo 11 da Lei nº 8.212/91;
 - 8.3.3.2. Certidão Negativa de Débitos e/ou Tributos Estaduais;
 - 8.3.3.3. Certidão Negativa de Débitos e/ou Tributos Municipais.
- 8.3.4. Prova de regularidade de situação perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS (Certificado de Regularidade do FGTS – CRF).
- 8.3.5. Prova de regularidade perante a Justiça do Trabalho (Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT).

8.4. Qualificação Econômico-Financeira:

- 8.4.1. Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei (vedada sua substituição por balancetes ou balanços provisórios), podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados há mais de 03 (três) meses da data de apresentação da Proposta Comercial (data de abertura do certame), devidamente assinados por Contador ou Técnico em Contabilidade legalmente habilitado (com registro junto ao Conselho Regional de Contabilidade) e pelo representante legal da empresa, **acompanhados** dos Termos de Abertura e Encerramento do Livro Diário, quando exigíveis em lei, também

devidamente assinados pelo Contador ou Técnico em Contabilidade, pelo representante legal da empresa e chancelado pela Junta Comercial.

8.4.1.1. Os documentos listados no subitem 12.3.1 acima poderão ser apresentados na sua versão eletrônica, nos termos do Decreto nº 6.022 de 22/01/2007, da Medida Provisória nº 2.200-2 de 24/08/2001 e da Instrução Normativa RFB nº 787/2007, referentes ao SPED – Sistema Público de Escrituração Digital, **acompanhados** do Recibo de Entrega de Livro Digital, assinados (mediante certificado digital) por Contador ou Técnico em Contabilidade legalmente habilitado (com registro junto ao Conselho Regional de Contabilidade) e pelo representante legal da empresa.

8.4.1.2. Microempresa (ME), Empresa de Pequeno Porte (EPP), Microempresa Individual (MEI) e EIRELI, devem apresentar o termo de **abertura e encerramento**, porém sem a obrigatoriedade de chancela pela Junta Comercial;

8.4.1.3. Às empresas constituídas há menos de 12 (doze) meses é permitida a apresentação de balanço de abertura em substituição aos documentos exigidos no subitem 12.3.1.

8.4.2. Certidão negativa de pedido e/ou decretação de falência e/ou recuperação judicial, expedida pelo Cartório do Distribuidor da sede da licitante (quando pessoa jurídica), com data de expedição nos últimos 60 (sessenta) dias anteriores à data prevista para a abertura do certame licitatório.

8.4.2.1. Empresas em Recuperação Judicial apenas serão habilitadas, com qualificação econômico-financeira, caso comprovem que já tiveram o plano de recuperação judicial concedido ou homologado judicialmente ou caso apresentem Certidão, emitida pela instância judicial competente, que certifique que a interessada está apta econômica e financeiramente a participar de procedimento licitatório;

8.4.3. Capital social mínimo ou patrimônio líquido mínimo não inferior a 10% (dez por cento) do valor máximo da contratação por conta do objeto do presente procedimento licitatório.

8.4.4. Empresas optantes pelo simples Nacional deverão apresentar declaração conforme Instrução Normativa RFB nº 1234, de 11 de janeiro de 2012 de acordo com art. 6º.

8.5. Qualificação Técnica:

8.5.1. Apresentação de, **no mínimo, 01 (um) atestado de capacidade técnica** (cuja data de emissão não será levada em consideração para efeitos de sua validade), contendo a identificação do signatário e dados para eventual contato, emitido por pessoa de direito público e/ou privado para a qual a licitante tenha fornecido o tipo de veículos ou similares. O mesmo deverá ser encaminhado impresso em papel timbrado da respectiva pessoa jurídica, visando comprovar sua aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos, com o objeto da presente licitação.

8.5.1.1. O teor do documento em questão deve possibilitar à Comissão Permanente de Licitação a análise, interpretação e conclusão sobre o objeto, de forma clara e sem maiores dificuldades, visando apurar se o referido documento atende ou não ao fim a que se destina ou propõe.

8.5.1.2. Não serão aceitos atestados emitidos pela própria empresa ou por empresa do mesmo grupo empresarial.

8.5.1.3. O Senac/AL poderá realizar diligências ou visita técnica, a fim de complementar informações ou comprovar a veracidade do (s) atestado (s) de capacidade técnica apresentados pela licitante, quando, poderá ser requerida cópia do contrato, notas fiscais ou qualquer outro documento que comprove inequivocadamente que o serviço apresentado no atestado foi prestado.

8.6. Declarações:

8.6.1. Declaração de aceitação do edital, em papel timbrado da licitante, declarando ter tomado conhecimento e examinado, cuidadosamente, os documentos desta Licitação e de ter integralmente compreendido e aceito as condições estabelecidas para a contratação do objeto desta Licitação, conforme modelo **Anexo V**.

8.6.2. Declaração que a LICITANTE VENCEDORA se obriga a atender às disposições da Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD, Lei nº 13.709, 14 de agosto de 2018, e autorizam o Senac/AL a coletar, tratar e compartilhar os dados pessoais de seus representantes, para o fim exclusivo de viabilizar o presente procedimento licitatório e a futura execução do objeto contratado (**Aceitação das Condições do Edital – Anexo VI**).

8.7. OBSERVAÇÕES:

8.7.1. Documentos obtidos via Internet, quando não dispuserem de prazo de validade específico (à exceção daqueles com prazos de validade previamente estabelecidos por este Edital), somente serão aceitos para o fim a que se propõem se obtidos dentro do período de 90 (noventa) dias corridos que antecedem a data prevista para a apresentação pela empresa arrematante da PROPOSTA COMERCIAL (DE PREÇOS) escrita e dos respectivos DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO.

8.7.2. Em nenhuma hipótese será prorrogado o prazo para apresentação da PROPOSTA COMERCIAL (DE PREÇOS) escrita, com os novos preços finais oferecidos na Sessão Pública de Disputa de Preços, e dos respectivos DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO, na forma que aqui são exigidos.

8.7.3. Em caso de desistência ou pedido de desclassificação, o licitante deverá encaminhar a solicitação formalmente, acompanhado da fundamentação, em papel timbrado da empresa e assinado pelo representante legal.

8.7.4. Para fins deste procedimento licitatório, serão aceitas como certidões negativas de débitos as certidões positivas com efeito de negativas.

8.7.5. Os documentos que exigem assinatura somente serão aceitos se assinados pelo representante legal da empresa, de acordo com o disposto no respectivo ato constitutivo, procuração específica ou documento comprobatório da representação da licitante.

8.8. Sob pena de inabilitação, todos os documentos apresentados (CNPJ) deverão estar:

a) Em nome da matriz se a licitante for a matriz;

b) Em nome da filial se a licitante for a filial;

b.1) Serão dispensados da filial aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

8.9. A não apresentação de qualquer documento exigido para a habilitação implicará na automática inabilitação do licitante, salvo o disposto no item anterior.

8.10. Os documentos que forem emitidos pela Internet estarão sujeitos à conferência na página eletrônica do órgão emissor, durante a sessão, que conferirá a sua autenticidade.

9. PROCEDIMENTOS LICITATÓRIOS

9.1. A sessão para recebimento e abertura dos envelopes da proposta de preços e habilitação, será pública, dirigida pelo Pregoeiro e equipe de apoio no dia e hora estabelecido neste Edital, havendo:

a) Credenciamento (ANEXO III) deve ser entregue FORA dos envelopes, diretamente ao Pregoeiro, juntamente com os envelopes de “PROPOSTA DE PREÇO” e “DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO”;

b) Abertura dos envelopes de “PROPOSTA DE PREÇO”. Abertos os envelopes, a Comissão de Licitação analisará as propostas comerciais, desclassificando aquelas que não estiverem em consonância com o estabelecido neste Edital e seus anexos;

c) Classificação das propostas: será classificada a proposta de menor preço por item.

c.1) Não havendo pelo menos 03 (três) ofertas nas condições definidas no item anterior, serão classificadas sempre que atendam as demais condições definidas neste Edital, a proposta de menor de preço e as duas melhores propostas de preços subsequentes.

9.2. O Pregoeiro convidará individualmente os licitantes classificados, de forma sequencial, a apresentar lances verbais, a partir do autor da proposta classificada de maior preço e os demais, em ordem decrescente de valor. Somente serão considerados os lances inferiores ao último menor preço obtido.

9.3. Caso não se realize lances verbais, serão verificados as conformidades entre as propostas escritas de menor preço e o valor estimado para a contratação. Se o valor proposto estiver acima do valor estimado de contratação, o Pregoeiro dará início à negociação.

9.4. Após, concluída a oferta de lances, os preços unitários deverão encontrar-se compatíveis com a média alcançada no mapa de cotação.

9.5. Serão consideradas desclassificadas as propostas:

a) Que não contiverem todos os dados e elementos exigidos para o envelope 01 - "Proposta de Preços", sejam omissas ou apresentem irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento;

b) Que ofertarem preços inexequíveis, ou incompatíveis com os valores de mercado, preços superfaturados, inclusive pela omissão de custos tributários incidentes sobre a contratação;

c) Que não atenderem as condições exigidas neste Edital;

d) As propostas que não integrarem a lista de classificadas para a fase de lances também serão consideradas desclassificadas do certame.

9.6. Da desclassificação das propostas de preço somente caberá pedido de reconsideração a Comissão Permanente de Licitação, com a justificativa de suas razões, a ser apresentado, de imediato, oralmente ou por escrito, na mesma sessão pública em que vier a ser proferida, dessa decisão não caberá recurso.

9.6.1. A Comissão Permanente de Licitação analisará e decidirá de imediato o pedido de reconsideração, sendo-lhe facultado, para tanto, suspender a sessão pública.

9.6.2. Da decisão da Comissão Permanente de Licitação relativa ao pedido de reconsideração não caberá recurso.

9.7. Encerrada a fase competitiva e sendo aceitável a proposta de menor preço, será aberto o envelope 02 – “Documentos de Habilitação” do licitante que a tiver formulado, para confirmação das suas condições habilitatórias.

9.8. Na hipótese de inabilitação, por descumprimento de qualquer exigência estabelecida no instrumento convocatório, o Pregoeiro convocará o autor do segundo menor lance e, se necessário observado a ordem crescente de preço, os autores dos demais lances, desde que atendam ao critério de aceitabilidade estabelecido pelo instrumento convocatório.

9.9. Declarado o licitante vencedor, encerrada a reunião, após a rubrica das propostas e documentos de habilitação, a leitura, a aprovação e assinatura da ata pelos presentes.

9.10. O processo será encaminhado para homologação e Adjudicação pela autoridade competente, logo após, os licitantes, serão convocados para assinatura do contrato, **no prazo de 05 (cinco) dias**, a contar da data da convocação.

9.11. Será facultado à Comissão Permanente de Licitação, inverter o procedimento na modalidade Pregão Presencial, abrindo primeiramente o envelope de habilitação e após as propostas dos licitantes habilitados.

10.DO RECURSO ADMINISTRATIVO

10.1. Da decisão que declara o licitante vencedor, no prazo de **02 (dois) dias úteis**, qualquer licitante que se julgar prejudicado poderá manifestar recurso fundamentado dirigido ao Pregoeiro do SENAC/AL, por intermédio da Comissão Permanente de Licitação, salvo a inversão prevista no item 9.11, vier a ser adotada, quando caberá da decisão de licitar que inabilitar o licitante.

10.1.1. O licitante que puder vir a ter a sua situação efetivamente prejudicada em razão de recurso interposto poderá sobre ele se manifestar no mesmo prazo recursal, que correrá da comunicação da interposição do recurso.

10.1.2. Finalizado os prazos previstos nos subitens 10.1 e 10.1.1 os recursos serão julgados pela autoridade superior, por quem está delegada competência, no prazo de até **10 (dez) dias úteis**.

10.2. O recurso contra decisão da Comissão Permanente de Licitação terá efeito suspensivo.

10.3. O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

10.4. A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso e homologação do objeto da licitação pelo Presidente do SENAC ao vencedor.

10.5. Não serão conhecidos os pedidos de recurso, cujas petições tenham sido apresentadas fora do prazo legal.

11.OBRIGAÇÕES DAS PARTES

11.1. OBRIGAÇÕES SENAC ALAGOAS:

- a) Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo CONTRATADO, de acordo com o Contrato e os termos de sua proposta;
- b) Prestar as informações e os esclarecimentos atinentes ao objeto, que venham a ser solicitados pelos colaboradores do CONTRATADO;
- c) Acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato ou documento equivalente, bem como atestar na nota fiscal/fatura da efetiva entrega dos veículos;
- d) Receber os veículos entregues pelo CONTRATADO que estejam em conformidade com as especificações constantes no Edital.
- e) Recusar ou devolver com a devida justificativa, qualquer veículo entregue distinto das especificações constantes no Edital ou que não apresentarem condições para uso.
- f) Notificar o CONTRATADO por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas no curso do fornecimento, fixando prazo para a sua correção, certificando-se de que as soluções por ela propostas sejam as mais adequadas;
- g) Comunicar previamente ao CONTRATADO, qualquer modificação ou criação de novas normas e procedimentos a serem observados no fornecimento do objeto do CONTRATO.
- h) Efetuar os pagamentos pelos fornecimentos realizados, após devidamente atestada às notas fiscais/faturas, sendo liberado de acordo com uma das datas estabelecidas para pagamento pela entidade.
- i) Poderá ser dado o RECEBIMENTO PROVISÓRIO nos casos em que o almoxarifado, ou o CONTRATADO, encontrem-se indisponíveis para a conferência, ou a mesma torne-se inviável naquele momento. Nestes casos, aplicar-se-á o RECEBIMENTO PROVISÓRIO, onde o estoquista dará o RECEBIMENTO PROVISÓRIO à transportadora no ato do recebimento/entrega da mercadoria e em uma avaliação de aproximadamente 05 (cinco) dias úteis, o atestado definitivo, ao CONTRATADO.

11.2. AS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO:

- a) Possuir e-mail e/ou fax para recebimento do Pedido de Compra.
- b) O CONTRATADO fornecerá o pessoal necessário para realizar a entrega dos veículos, os quais não terão nenhum vínculo empregatício com o SENAC/AL em nenhuma hipótese;
- c) Efetuar a entrega dos veículos de acordo com os prazos, as especificações e as demais condições de fornecimento constantes no Edital;
- d) O CONTRATADO deverá garantir a qualidade dos veículos a serem fornecidos, devendo ser estritamente observado os prazos de garantia dos mesmos;
- e) Responder, integralmente, por perdas e danos que porventura venha a causar ao SENAC/AL ou a terceiros, em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou de seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita em decorrência do objeto do CONTRATO;
- f) Responder por quaisquer possíveis ônus decorrentes de marcas, registros e patentes relativos aos veículos fornecidos;
- g) Incluir no valor proposto para os veículos todas as possíveis despesas com tributos, seguros e encargos sociais, seja a que título for, bem como despesas com transporte, carga e descarga, e quaisquer outras relacionadas com o objeto do CONTRATO, visando o atendimento da obrigação em sua plenitude;
- h) Tomar todos os cuidados por ocasião dos procedimentos de entrega dos veículos (carga, transporte e descarga) nos locais de destino.
- i) Fornecer toda e qualquer instrução e/ou manuais de uso relativos aos veículos, que se fizerem convenientes ou necessárias, em especial quanto ao seu manuseio e conservação/manutenção;
- j) Manter, durante a vigência do CONTRATO, todas as condições que ensejaram sua habilitação e qualificação no respectivo procedimento licitatório;
- k) Permanecer devidamente atualizada e regular perante todos os órgãos públicos, privados e/ou entidade afins, bem como em relação às disposições legais vigentes.
- l) Qualquer atraso na execução das obrigações assumidas deverá obrigatoriamente, constar de justificativa protocolada no SENAC ALAGOAS, dirigida à autoridade competente, até o 3º (terceiro) dia útil anterior à data prevista a entrega do equipamento;
- m) É vedado a CONTRATADO transferir a terceiros direitos ou créditos decorrentes do CONTRATO ou documento equivalente;
- n) Fica expressamente vedada qualquer pretensão de pagamento antecipado de qualquer natureza ou negociação de títulos com instituições financeiras.

12. DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

12.1. Os veículos devem ser entregues em dias úteis e em horário comercial, das 08h00min às 11h00min e das 13h00min às 16h00min, na sede do SENAC/AL, na Rua Doutor Antônio Cansanção 465, Ponta Verde, Maceió/AL, CEP:57035-190, ou ainda, em outro endereço que se estabeleça o setor de almoxarifado, em caso de mudança;

12.1.1. A entrega dos veículos deverá ser realizada em, no máximo, 90 (noventa) dias corridos, contados a partir do recebimento do Pedido de Compra e de acordo com as quantidades estabelecidas, mediante formalização da comunicação das partes;

12.1.2. No momento da entrega, a licitante eventualmente CONTRATADA deverá efetuar a comprovação do funcionamento regular dos veículos, bem como a disponibilização de todos os acessórios necessários para o funcionamento e uso destes;

- 12.2.** Uma vez entregue o objeto, este será recebido, inicialmente, em caráter provisório pelo SENAC/AL (por intermédio da área técnica responsável), até a completa análise e verificação de sua conformidade com as especificações constantes no EDITAL;
- 12.3.** Caso os veículos ou quaisquer acessórios apresentem não conformidade com o EDITAL, avarias ou quaisquer outros defeitos serão recusados e devolvidos;
- 12.4.** As áreas técnicas do SENAC/AL terão 05 (cinco) dias úteis para proceder à análise e validação do objeto, se de acordo, ou emitir parecer sobre possíveis irregularidades porventura constatadas;
- 12.5.** Diante de eventual constatação pelas áreas técnicas de irregularidades ou defeitos de qualquer natureza, a licitante eventualmente contratada terá o prazo de 30 (trinta) dias corridos e improrrogáveis, contados da notificação da área técnica, para a substituição do objeto recusado;
- 12.6.** Regularizados os eventuais problemas apontados, a área técnica procederá a uma nova análise do objeto e emitirá parecer final, também no prazo de 05 (cinco) dias úteis, visando seu aceite em caráter definitivo;
- 12.7.** A CONTRATADA deverá garantir a qualidade dos veículos a serem fornecidos;
- 12.8.** A garantia, oferecida pelo próprio fabricante, deverá ser de, no mínimo, 12 (doze) meses, sem limite de quilometragem, acrescida de garantia adicional de 24 (vinte e quatro) meses para motor e câmbio, a contar do recebimento definitivo dos veículos pelo SENAC/AL;
- 12.9.** A assistência técnica deverá ser prestada diretamente pelo fabricante, por meio de rede de concessionárias autorizadas, de acordo com o Manual de Garantia e Manutenções dos veículos;
- 12.10.** A assistência técnica deverá ser prestada, no mínimo, em um raio de até 100 Km das seguintes cidades do estado de Alagoas: Maceió, Arapiraca, Palmeira dos Índios e União dos Palmares;
- 12.11.** A existência de rede autorizada para prestação de assistência técnica nas cidades listadas no item acima deverá ser comprovada pela licitante em sua PROPOSTA DE PREÇOS, sob pena de desclassificação.

13. DO PAGAMENTO

- 13.1.** Os pagamentos pelos serviços prestados se dará, preferencialmente, por meio de **boleto bancário**, no prazo determinado pelo Senac/AL, a partir da entrega da Nota Fiscal/Fatura pela vencedora após atestados pelo setor competente, de acordo com as condições e preços pactuados.
- 13.2.** Encontrando-se a documentação de acordo com o recebimento dos veículos devidamente aceitos e validados pelo gestor do Contrato e o setor de almoxarifado, este terá o prazo de 02 (dois) dias úteis para provisionamento de pagamento, que será realizado no prazo máximo de 30 (trinta) dias, caindo esse em sábado, domingo ou feriado o pagamento será realizado no próximo dia útil.
- 13.3.** O faturamento e a cobrança deverão ser entregues na Sede Administrativa do Senac/AL, localizada na Rua Doutor Antônio Cansanção 465, Ponta Verde, Maceió, CEP:57035-190.
- 13.4.** Os pagamentos decorrentes da execução do objeto do CONTRATO, somente serão efetuados em nome do CONTRATADO;
- 13.4.1.** Em hipótese alguma, o SENAC/AL aceitará nota fiscal ou outro documento relativo à prestação dos serviços, emitidos em nome de outra empresa que não o CONTRATADO;
- 13.4.2.** Nenhum pagamento será efetuado ao CONTRATADO enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira ou previdenciária, sem que isso gere direito a reajustamento de preços, atualização monetária ou outra penalidade ao SENAC/AL.
- 13.5.** A nota fiscal apenas será liberada para pagamento depois de aprovada pelo setor de almoxarifado, onde a mesma deve ainda estar isentas de erros ou omissões, sem o que, serão, de forma imediata, devolvidas ao

CONTRATADO para correções, recomeçando a contagem do prazo para pagamento a partir do dia da devolução da nota devidamente corrigida.

13.6. Os preços manter-se-ão inalterados pelo período de vigência do CONTRATO ou documento equivalente, admitida a revisão quando houver desequilíbrio da equação econômico-financeira mediante petição escrita, devidamente fundamentada, nos termos da legislação que rege a matéria, desde que se mantenha a vantajosidade do preço após repactuação.

14. DAS PENALIDADES E SANÇÕES NO PREGÃO

14.1. Comete infração administrativa, a licitante que:

14.1.1. Não assinar o Contrato ou aceitar/retirar o instrumento equivalente, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;

14.1.2. Apresentar documentação falsa;

14.1.3. Deixar de entregar os documentos exigidos no certame;

14.1.4. Ensejar o retardamento da execução do objeto;

14.1.5. Não manter a proposta;

14.1.6. Cometer fraude fiscal;

14.1.7. Comportar-se de modo inidôneo.

14.2. A licitante/adjudicatário que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

14.2.1. Advertência por faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação;

14.2.2. Multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta da licitante;

14.2.3. O inadimplemento total ou parcial das obrigações assumidas pela licitante vencedora poderá acarretar perda do direito à contratação e a suspensão do direito de licitar e contratar com o Senac Alagoas, por até 02 (dois) anos;

14.2.4. A Sanção de impedimento de licitar e contratar prevista neste subitem também é aplicável em quaisquer das hipóteses previstas como infração administrativa do Contrato.

14.3. As sanções, bem como a penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

14.4. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à licitante, observando-se os procedimentos legais.

14.5. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado ao Senac Alagoas, observado o princípio da proporcionalidade.

14.6. As licitantes vencedoras não poderão suspender os fornecimentos durante o período de análise dos pedidos relativos a realinhamento de preços e prorrogação de prazos ou outros, devendo praticar os preços até então registrados, sob pena de serem aplicadas sanções.

14.7. Pelos motivos que se regem, principalmente, a licitante vencedora estará sujeita as penalidades tratadas na condição anterior:

14.7.1. Pelo atraso no fornecimento em relação aos prazos propostos e aceitos;

14.7.2. Pelo não fornecimento, de acordo com as especificações técnicas do edital e da proposta da licitante vencedora, dentro do prazo proposto;

14.7.3. Pela recusa na assinatura do Contrato ou documento equivalente, pelo **prazo de até 05 (cinco) dias úteis** a partir da convocação, dará ao Senac Alagoas o direito de homologar e adjudicar esta Licitação ao próximo colocado;

14.7.4. Se o motivo ocorrer por comprovado impedimento ou por motivo de reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pelo Senac Alagoas, a licitante ficará isenta das sanções ou penalidades mencionadas.

14.8. DAS SANÇÕES E PENALIDADES ADMINISTRATIVAS NA EXECUÇÃO CONTRATUAL

14.8.1. As sanções e penalidades por falha na execução do contrato ou de inexecução parcial ou total do objeto são as estabelecidas na **Cláusula Décima Segunda** da Minuta Contratual, anexo a este Edital.

15. DOS PEDIDOS DE IMPUGNAÇÃO

15.1. Solicitações de esclarecimentos relacionados com este Edital deverão ser enviados à Comissão Permanente de Licitação, informando-se o seu número, até o horário de 17h00min, até 03 (três) dias úteis antes da sessão de abertura, exclusivamente por meio eletrônico (e-mail), para o seguinte endereço: cpl@al.senac.br.

15.2. Solicitações de impugnações relacionados com este Edital deverão ser enviados à Comissão Permanente de Licitação, informando-se o seu número, até o horário de 17h00min, até 02 (dois) dias úteis antes da sessão de abertura, exclusivamente por meio eletrônico (e-mail), para o seguinte endereço: cpl@al.senac.br.

15.2.1. A Comissão Permanente de Licitação não se responsabilizará por e-mails que, por qualquer motivo, não sejam por ela recebidos dentro do prazo estipulado nos subitens 15.1 e 15.2 acima, em virtude de possíveis problemas no servidor ou navegador, tanto do SENAC/AL quanto do remetente da mensagem.

15.2.2. Não havendo solicitações de esclarecimentos/impugnações nos prazos previstos nos itens 15.1 e 15.2 acima, pressupõe-se que os elementos fornecidos são suficientemente claros e precisos para permitir a apresentação de documentos e proposta, não cabendo as licitantes o direito a qualquer reclamação posterior.

15.2.3. Os pedidos de esclarecimentos/impugnações apresentados à Comissão Permanente de Licitação do Senac/AL, após os prazos estipulados, serão recebidos como mera informação.

15.3. Os esclarecimentos e resultados das impugnações serão enviados, via e-mail, aos solicitantes e divulgados no site do SENAC/AL (<http://www.al.senac.br/licitacoes/>).

15.4. As licitantes devem acessar diariamente o site citado no item 15.3 para conferência das respostas dos esclarecimentos, resultados das impugnações, recursos e demais informações adicionais e/ou alterações que possam vir a ocorrer. Não será respondido nenhum questionamento em caráter informal.

15.5. Acolhida à petição contra o ato convocatório, a Comissão Permanente de Licitação poderá a seu critério designar nova data para a realização do certame.

16. DA LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS

16.1. As empresas ao participarem da presente licitação, estão cientes sobre a Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD, Lei nº 13.709, 14 de agosto de 2018, e autorizam o Senac/AL a coletar, tratar e compartilhar os dados pessoais de seus representantes, para o fim exclusivo de viabilizar o presente procedimento licitatório e a futura execução do objeto contratado, observando-se as exceções previstas no art. 11, II da LGPD.

16.2. Fica autorizada a coleta, o tratamento e o compartilhamento do nome completo e cópias e números de identidade e CPF dos representantes das licitantes, eventuais dados pessoais incluídos em contrato social, estatuto ou documento equivalente, bem como na carta de apresentação de proposta, carta de credenciamento,

aceite e declaração de que não emprega menor, enquanto for necessário ao atingimento da finalidade a seguir exposta;

16.3. A coleta, tratamento e compartilhamento dos dados acima especificados tem por finalidade viabilizar o presente procedimento licitatório e a futura execução do objeto contratado;

16.4. Os dados pessoais coletados, serão compartilhados quando da necessidade de vistas aos autos do processo, que é público e, portanto, acessível a todo interessado, por ocasiões de sessões presenciais e sobretudo quando da realização de sessões virtuais, nas quais os participantes analisarão os documentos de credenciamento propostas de preços e habilitação no formato digital.

16.5. As licitantes se comprometem a se manter devidamente adequadas para o cumprimento integral dos termos da Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD, Lei nº 13.709, 14 de agosto de 2018, devendo apresentar a correspondente declaração de adequação devidamente assinada pelo controlador, sob pena de inabilitação.

16.6. O Senac/AL se responsabiliza por todas as medidas de segurança necessárias à proteção dos dados coletados ou tratados de incidentes de segurança da informação e comunicará aos titulares dos dados e à Autoridade Nacional de Proteção de Dados (ANPD) a ocorrência de incidente de segurança que possa acarretar risco ou dano relevante, em conformidade ao art. 48 da LGPD.

16.7. As licitantes são responsáveis diretas pela fidedignidade e/ou legitimidade das informações e documentos por elas apresentados juntamente com suas propostas.

16.8. Os titulares dos dados, poderão exercer, no que couber, os direitos previstos no art. 18 da LGPD, a qualquer momento e mediante requisição: I - Confirmação da existência de tratamento; II - Acesso aos dados; III - Correção de dados incompletos, inexatos ou desatualizados; IV - Anonimização, bloqueio ou eliminação de dados desnecessários, excessivos ou tratados em desconformidade com o disposto na Lei nº 13.709; V - Portabilidade dos dados a outro fornecedor de serviço ou produto, mediante requisição expressa, de acordo com a regulamentação da autoridade nacional, observados os segredos comercial e industrial; VI - Eliminação dos dados pessoais tratados com o consentimento do titular, exceto nas hipóteses previstas no art. 16 da Lei nº 13.709; VII - Informação das entidades públicas e privadas com as quais o controlador realizou uso compartilhado de dados; VIII - Informação sobre a possibilidade de não fornecer consentimento e sobre as consequências da negativa; IX - Revogação do consentimento, nos termos do § 5º do art. 8º da Lei nº 13.709.

16.9. Em razão da necessidade legal de prestação de contas pelo SENAC/AL, a documentação contida no processo de licitação, será mantida pelo tempo necessário para a devida fiscalização.

16.10. As licitantes deverão estar preparadas para adequações dos serviços à Lei Geral de Proteção de dados – LGPD.

17.DA SUSTENTABILIDADE AMBIENTAL

17.1. Este Edital observará as orientações e normas voltadas para a sustentabilidade ambiental, prevendo, inclusive, as recomendações quanto à responsabilidade do fornecedor pelo recolhimento e descarte do material, bem como normas ambientais que procederá no fornecimento.

17.2. Os produtos especificados acima deverão estar de acordo com as normas ambientais prevendo, no que se aplicar:

17.3. Que os bens sejam constituídos, no todo ou em parte, por material reciclado, atóxico, biodegradável, conforme ABNT NBR – 15448-1 e 15448-2.

17.4. Que sejam observados os requisitos ambientais para a obtenção de certificação do Instituto Nacional de Metrologia, Normalização e Qualidade Industrial – INMETRO com produtos sustentáveis ou de menor impacto ambiental em relação aos seus similares.

- 17.5.** Que os bens devam ser, preferencialmente, acondicionados em embalagem individual adequada, com o menor volume possível, que utilize materiais recicláveis, de forma a garantir máxima proteção durante o transporte e o armazenamento.
- 17.6.** Que os bens não conheçam substâncias perigosas em concentração acima da recomendada na diretiva ROHS (Restriction of Certain Hazardous Substances), tais como mercúrio (Hg), chumbo (Pb), cromo hexavalente (Cr(VI)), cádmio (Cd), bifenil-polibromados (PBBs), éteres difenilpolibromados (PBDES)
- 17.7.** Que sejam utilizados produtos de limpeza e conservação de superfícies e objetos inanimados que obedeçam às classificações e especificações determinadas pela ANVISA.
- 17.8.** Que sejam adotadas medidas para evitar o desperdício de água tratada;
- 17.9.** Respeite as Normas Brasileiras – NBR publicadas pela Associação Brasileira de Normas Técnicas sobre resíduos sólidos.
- 17.10.** Preveja a destinação ambiental adequada das pilhas e baterias usadas ou inservíveis;
- 17.11.** Conforme prevê o art. 33 da lei de Política Nacional de Resíduos Sólidos (Lei nº 12.305 de 2 de agosto de 2010), ficam obrigados os fabricantes, importadores, distribuidores e comerciantes a estruturar e implementar sistemas de Logística Reversa, mediante retorno dos produtos após o uso pelo consumidor, de forma independente do serviço público de limpeza urbana e de manejo dos resíduos sólidos, de Produtos Perigosos.
- 17.12.** Observar o Decreto Federal nº 7.404, de 23 de dezembro de 2010, o qual prevê que os fabricantes, importadores, distribuidores e comerciantes dos produtos e embalagens, deverão estruturar e implementar sistemas de logística reversa, mediante o retorno dos produtos e embalagens após o uso pelo consumidor.

18.DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 18.1.** As licitantes deverão examinar, cuidadosamente, todos os termos e condições deste Edital de Licitação e seus Anexos, a fim de se certificarem do seu inteiro teor, objetivando o correto e pleno cumprimento de seus termos.
- 18.2.** As licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas, eximindo o SENAC/AL de qualquer possível atribuição de responsabilidade nesse particular, seja a que título for.
- 18.3.** As licitantes são responsáveis diretas pela fidedignidade e/ou legitimidade das informações e documentos por elas apresentados juntamente com suas propostas.
- 18.4.** Após a apresentação da (s) PROPOSTA(S) COMERCIAL(IS) (DE PREÇOS) escrita(s), não cabe desistência pela(s) respectiva(s) licitante(s), salvo por motivo justo, decorrente de fato superveniente, e que venha ser aceito pelo SENAC/AL.
- 18.4.1.** Em caso de desistência da licitante vencedora quando este não assinar o contrato, ou ainda, quando não cumprir as condições estabelecidas no Edital, a licitante classificada em 2º (segundo) lugar poderá ser convocada, a critério do SENAC/AL para execução do objeto do contrato, no preço proposto pela licitante vencedora, procedendo-se da mesma forma em relação as demais licitantes remanescentes, por ordem de classificação, convocados pelo mesmo motivo constante neste item.
- 18.4.2.** No caso de convocação de licitante classificada a partir do 2º (segundo) lugar, obedecida à ordem sequencial e após o aceite do valor ofertado pelo 1º classificado, deverá o mesmo assinar o contrato, nos termos previstos neste Edital.
- 18.5.** A Comissão Permanente de Licitação ou à autoridade superior competente poderá em qualquer fase da licitação, promover diligências destinadas a esclarecer ou complementar a instrução do procedimento licitatório, vedada, no entanto, a inclusão posterior de documentos ou informações em desacordo com as condições e prazos estabelecidos para tal no respectivo instrumento convocatório e seus anexos.

18.6. Quando não for possível realizar o ato do recebimento dos envelopes desta licitação, a Comissão de Licitação marcará nova data e hora a ser comunicada formalmente aos licitantes;

18.7. Simples omissões ou irregularidades irrelevantes, sanáveis ou desprezíveis, a exclusivo critério da CPL, e que não causem prejuízo ao SENAC/AL e aos Licitantes, poderão ser relevadas.

18.8. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse do SENAC/AL, a finalidade e a segurança da contratação.

18.9. O não atendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento da licitante, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta, durante a realização da Sessão Pública do Pregão.

18.10. Os casos não previstos neste Edital serão decididos pela CPL, com base na legislação vigente.

18.11. Os prazos estabelecidos no presente Edital e seus anexos só se iniciam e vencem em dias de funcionamento/expediente do SENAC/AL.

18.12. O SENAC/AL se reserva o direito de adiar, revogar, anular ou tornar sem efeito, no todo ou em parte, a presente licitação, inclusive de proceder a seu cancelamento (desde que devidamente justificado e antes da assinatura dos respectivos instrumentos do contrato ou documento equivalente), sem que de tais atos caibam quaisquer possíveis direitos às licitantes, seja a que título for.

18.13. Os documentos relacionados com a presente licitação (Instrumento Convocatório e seus Anexos) são complementares entre si e assim devem ser considerados, mesmo quando um detalhe for mencionado em um documento e, eventualmente, omitido em outro.

18.14. O edital de licitação e todos os documentos que compõem o procedimento licitatório encontrar-se-ão disponíveis para consulta até a sua finalização no horário das 08h30min às 11h00min e das 13h00min às 15h00min, dos dias úteis de expediente do SENAC/AL, no Setor de Licitações, localizada na Rua Antônio Cansanção, n.º 465, bairro: Ponta Verde, Maceió/AL, CEP 57035-190.

Os casos não previstos neste instrumento convocatório e seus anexos serão decididos pela Comissão Permanente de Licitação, com base nas disposições legais aplicáveis à espécie, no que couber.

19. ANEXOS

19.1. São anexos deste Instrumento Convocatório, fazendo parte integrante, os seguintes documentos:

19.1.1. Anexo I – Termo de Referência;

19.1.2. Anexo II – Modelo de Carta de Apresentação da Proposta Comercial;

19.1.3. Anexo III – Modelo de Carta de Credenciamento;

19.1.4. Anexo IV – Modelo de Termo de Aceite Definitivo;

19.1.5. Anexo V – Aceitação das Condições do Edital;

19.1.6. Anexo VI – Declaração de Consentimento e Ratificação de Tratamento de Dados;

19.1.7. Anexo VII – Minuta Contratual.

Maceió/AL, 28 de junho 2022.

ALEXANDRE CRIVELLARO DE PINHO TAVARES
Interventor do Serviço Nacional de Aprendizagem Comercial – Regional Alagoas

DANIELLE LORDELLO MALVAR HERMIDA
Diretora Regional Interina

Serviço Nacional de Aprendizagem Comercial
Departamento Regional de Alagoas

Rua Dr. Antônio Cansanção, 465 – Ponta Verde – CEP 57035-190
Maceió / AL. Tel.: 82 2122 7808 CNPJ: 03 692 424 0001-52 www.al.senac.br

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2022

OBJETO: AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS PARA RENOVAÇÃO DA FROTA DO REGIONAL SENAC ALAGOAS, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES DO ANEXO I DESTE EDITAL.

ANEXO I TERMO DE REFERÊNCIA

1. DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS

ITEM 01 – VEÍCULOS DE PASSEIO TIPO SEDAN - EXECUTIVO

QUANTIDADE: 05 (cinco) unidades

ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS:

- 1) Modelo do veículo a partir de 2022;
- 2) Motorização: no mínimo 1.0 (turbo);
- 3) Potência do motor: 110 cv
- 4) Transmissão manual ou automática, CVT;
- 5) Largura mínima de 1.730 (mm);
- 6) Comprimento Mínimo de 4.364 (mm);
- 8) Altura de 1.465 (mm);
- 9) Tração Dianteira;
- 10) Pintura sólida na cor branca;
- 11) Para-choque na cor dos veículos;
- 12) Número de portas: 04 (quatro) portas laterais e 01 (uma) tampa traseira;
- 13) Capacidade de transporte de passageiros: 05 (cinco) pessoas;
- 14) Tipo de Combustível: Bicomcombustível (Flex);
- 15) Capacidade mínima do Tanque: 41 litros;
- 16) Bancos com revestimento em tecido ou couro;
- 17) Bancos traseiros com encostos rebatíveis;
- 18) Volume do porta-malas no mínimo 466 litros;
- 19) Airbags frontais e airbags laterais;
- 20) Ar condicionado;
- 21) Rádio AM/FM/MP3 e Bluetooth autofalantes Entradas USB;
- 22) Computador de Bordo;
- 23) Direção elétrica;
- 24) Vidros Dianteiros/traseiros com acionamento elétrico;
- 25) Alarme com acionamento elétrico dos vidros;
- 26) Travamento elétrico das portas;

- 27) Retrovisores com acionamento interno;
- 28) Sistema de freios ABS/EBD;
- 29) Cintos de segurança de 03 (três) pontos para todos os passageiros, considerando sua lotação máxima;
- 30) Rodas: rodas de liga Leve ou de aço;
- 32) Sistema de alarme antifurto;
- 33) Câmera de Ré
- 34) Protetor de Carter
- 35) Jogos de tapete de borracha;
- 36) Película para controle solar em todos os vidros, dentro das normas estabelecidas pelo CONTRAN (Conselho Nacional de Trânsito);
- 37) Demais equipamentos de série não especificados;
- 38) Fabricante Nacional, Nacionalizado ou Importado.

MARCA / MODELO:

HB20S / VIRTUS / YARIS / ONIX / VERSA PLUS "OU EQUIVALENTE", "OU SIMILAR".

OBSERVAÇÕES:

OBS. 1. Os veículos devem possuir todos os equipamentos e acessórios de segurança exigidos pela legislação de trânsito vigente.

OBS. 2. Os veículos devem ser entregues com as placas instaladas e todas as taxas referentes ao primeiro emplacamento devidamente quitadas.

OBS. 3. Os veículos devem possuir garantia mínima de 1 (um) ano, sem limite de quilometragem, e adicional de 24 (vinte e quatro) meses para motor e câmbio, a contar do recebimento definitivo pelas Entidades.

OBS.4. Os veículos desse lote devem ser da mesma marca e modelo.

ITEM 02 – VEÍCULOS TIPO SUV

QUANTIDADE: 01 (uma) unidade

ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS:

- 1) Modelo do veículo a partir de 2022;
- 2) Motorização Mínima: 1.0 (TURBO);
- 3) Potência mínima do motor:110 (cv)
- 4) Câmbio automático de 6 marchas (CVT);
- 5) Largura mínima de 1.714 (mm);
- 6) Comprimento mínimo de 4.170 (mm);
- 8) Altura mínima de 1.563 (mm);
- 9) Tração Dianteira;

- 10) Pintura na cor Prata ou Preta;
- 11) Para-choque na cor dos veículos;
- 12) Número de portas: 04 (quatro) portas laterais e 01 (uma) tampa traseira;
- 13) Capacidade de transporte de passageiros: 05 (cinco) pessoas;
- 14) Tipo de Combustível: Bicomcombustível (Flex);
- 15) Capacidade do tanque mínima: 41 litros;
- 16) Bancos com revestimento em tecido ou couro;
- 17) Encosto de cabeça para todos os ocupantes;
- 18) Volume do porta-malas mínimo: 373 litros;
- 19) Airbag Frontal, lateral e airbags de cortina;
- 20) Ar condicionado;
- 21) Computador de bordo, central multimídia, MP3, Bluetooth, entrada USB e/ou mini USB e entrada auxiliar;
- 22) Direção elétrica ou hidráulica;
- 23) Ajuste do volante em altura;
- 24) Apoio de braço para o motorista;
- 25) Vidros elétricos dianteiros e traseiros;
- 26) Alarme com acionamento elétrico dos vidros;
- 27) Travamento elétrico das portas;
- 28) Retrovisores com acionamento interno;
- 29) Sistema de freios ABS;
- 30) Cintos de segurança de 03 (três) pontos para todos os passageiros, considerando sua lotação máxima;
- 31) Rodas de liga leve;
- 33) Sistema de alarme antifurto;
- 33)Protetor de Carter
- 34) Jogos de tapete de borracha;
- 35) Película para controle solar em todos os vidros, dentro das normas estabelecidas pelo CONTRAN (Conselho Nacional de Trânsito);
- 36) Sensores de estacionamento traseiros;
- 37) Suporte para smartphone com entrada USB para carga;
- 38) Câmera para auxílio em manobras em marcha a ré;
- 39) Demais equipamentos de série não especificados;
- 40) Fabricante Nacional, Nacionalizado ou Importado.

MARCA / MODELO:

T-CROSS / CRETA / KICKS / CACTUS "OU EQUIVALENTE", "OU SIMILAR".

OBSERVAÇÕES:

OBS. 1. Os veículos devem possuir todos os equipamentos e acessórios de segurança exigidos pela legislação de trânsito vigente.

OBS. 2. Os veículos devem ser entregues com as placas instaladas e todas as taxas referentes ao primeiro emplacamento devidamente quitadas.

OBS. 3. Os veículos devem possuir garantia mínima de 1 (um) ano, sem limite de quilometragem, e

adicional de 24 (vinte e quatro) meses para motor e câmbio, a contar do recebimento definitivo pelas Entidades.

ITEM 03 – VEÍCULOS TIPO PICAPE CABINE DUPLA 4X4

QUANTIDADE: 01 (uma) unidade

ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS:

- 1) Modelo do veículo a partir de 2022;
- 2) Motorização Mínima: 2.3;
- 3) Potência do motor: 190 c.v.;
- 4) Tração 4x4;
- 5) Câmbio automático de 6 marchas;
- 6) Pintura sólida na cor branca;
- 7) Para-choque na cor dos veículos;
- 8) Número de portas: 04 (quatro);
- 9) Capacidade de transporte de passageiros: 05 (cinco) pessoas;
- 10) Tipo de Combustível: Diesel;
- 11) Comprimento mínimo de 5.254 (mm);
- 12) Altura de mínima 1795 (mm);
- 13) Largura de mínima 1.820 (mm);
- 15) Capacidade do tanque mínima: 71 litros;
- 16) Bancos com revestimento em tecido ou couro;
- 17) Encosto de cabeça para todos os ocupantes;
- 18) Volume do porta-malas mínimo de: 1000 litros;
- 19) Airbag frontais;
- 20) Ar condicionado;
- 21) Computador de bordo, central multimídia, MP3, bluetooth, entrada USB e/ou mini USB e entrada auxiliar;
- 22) Direção elétrica ou hidráulica;
- 23) Direção assistida;
- 24) Vidros elétricos dianteiros e traseiros;
- 25) Alarme com acionamento elétrico dos vidros;
- 26) Travamento elétrico das portas;
- 27) Retrovisores com acionamento interno;
- 28) Sistema de freios ABS;
- 29) Cintos de segurança de 03 (três) pontos para todos os passageiros, considerando sua lotação máxima;
- 30) Rodas de liga leve
- 32) Sistema de alarme antifurto;

- 33) Jogos de tapete de borracha;
- 34) Película para controle solar em todos os vidros, dentro das normas estabelecidas pelo CONTRAN (Conselho Nacional de Trânsito);
- 35) Sensores de estacionamento traseiros;
- 36) Suporte para smartphone com entrada USB para carga;
- 37) Câmera para auxílio em manobras em marcha a ré;
- 38) Protetor de Carter
- 38) Demais equipamentos de série não especificados;
- 39) Fabricante Nacional, Nacionalizado ou Importado.

MARCA / MODELO:

HILUX / S10 / FRONTIER / L200 "OU EQUIVALENTE", "OU SIMILAR".

OBSERVAÇÕES:

OBS. 1. Os veículos devem possuir todos os equipamentos e acessórios de segurança exigidos pela legislação de trânsito vigente.

OBS. 2. Os veículos devem ser entregues com as placas instaladas e todas as taxas referentes ao primeiro emplacamento devidamente quitadas.

OBS. 3. Os veículos devem possuir garantia mínima de 1 (um) ano, sem limite de quilometragem, e adicional de 24 (vinte e quatro) meses para motor e câmbio, a contar do recebimento definitivo pelas Entidades.

ITEM 04 – VEÍCULOS TIPO FURGÃO CARGO

QUANTIDADE: 01 (uma) unidade

ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS:

- 1) Modelo do veículo a partir de 2022;
- 2) Motorização Mínima: 2.0;
- 3) Potência do motor: 130 cv ;
- 4) Câmbio manual de 6 marchas;
- 5) Tração traseira ou dianteira
- 6) Carga Útil de mínimo 1620 kg;
- 7) Comprimento Mínimo de 5.998 (mm);
- 8) Largura mínima de 2020 (mm);
- 9) Altura mínima de 2.496 (mm);
- 11) Pintura sólida na cor branca;
- 12) Para-choque na cor dos veículos;
- 13) Número de portas: 05 (três);
- 14) Capacidade de transporte de passageiros: 03 (três) pessoas;
- 15) Tipo de Combustível: Diesel;
- 16) Capacidade mínima do tanque: 71 litros;

- 17) Bancos com revestimento em tecido ou couro;
- 18) Encosto de cabeça para todos os ocupantes;
- 19) Volume Útil de Carga: 13 m³;
- 20) Airbags frontais;
- 21) Ar condicionado;
- 22) Radio, MP3, bluetooth, entrada USB;
- 23) Computador de Bordo;
- 23) Direção elétrica ou hidráulica;
- 24) Vidros elétricos dianteiros;
- 25) Alarme com acionamento elétrico dos vidros;
- 26) Travamento automático das portas;
- 27) Retrovisores com acionamento interno;
- 28) Controle de Estabilidade;
- 29) Controle de Tração;
- 30) Travamento central das portas;
- 31) Sistema de freios ABS;
- 32) Cintos de segurança de 03 (três) pontos para todos os passageiros, considerando sua lotação máxima;
- 33) Rodas de aço ou adequado ao veículo;
- 35) Sistema de alarme antifurto;
- 36) Jogos de tapete de borracha;
- 36) Protetor de cârter;
- 37) Película para controle solar em todos os vidros, dentro das normas estabelecidas pelo CONTRAN (Conselho Nacional de Trânsito);
- 38) Sensores de estacionamento traseiros;
- 39) Câmera para auxílio em manobras em marcha a ré;
- 40) Demais equipamentos de série não especificados;
- 41) Furgão Cargo TETO ALTO;
- 42) Fabricante Nacional, Nacionalizado ou Importado.

MARCA / MODELO:

SPRINTER / DUCATO / JUMPER / BOXER "OU EQUIVALENTE", "OU SIMILAR".

OBSERVAÇÕES:

OBS. 1. Os veículos devem possuir todos os equipamentos e acessórios de segurança exigidos pela legislação de trânsito vigente.

OBS. 2. Os veículos devem ser entregues com as placas instaladas e todas as taxas referentes ao primeiro emplacamento devidamente quitadas.

OBS. 3. Os veículos devem possuir garantia mínima de 1 (um) ano, sem limite de quilometragem, e adicional de 24 (vinte e quatro) meses para motor e câmbio, a contar do recebimento definitivo pelas Entidades.

ITEM 05 – VEÍCULOS TIPO VAN MINIBUS

QUANTIDADE: 01 (uma) unidade

ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS:

- 1) Modelo do veículo a partir de 2022;
- 2) Motorização mínima: 2.0;
- 3) Potência mínima de motor: 163 c.v;
- 4) Câmbio manual de 6 marchas;
- 5) Tração traseira;
- 10) Pintura sólida na cor branca;
- 11) Para-choque na cor dos veículos;
- 12) Número Mínimo de portas: 03 (três);
- 13) Capacidade mínima de passageiros:20 (Lugares);
- 14) Tipo de Combustível: Diesel;
- 15) Capacidade mínima do tanque: 71 litros;
- 16) Bancos com revestimento em tecido ou couro;
- 17) Bancos reclináveis;
- 18) Encosto de cabeça para todos os ocupantes;
- 19) Volume mínimo do porta-malas: 1000 litros;
- 20) Airbags frontais;
- 21) Ar condicionado cabine motorista;
- 21) Ar condicionado cabine passageiros;
- 22) Radio, MP3, Bluetooth, entrada USB;
- 23) Entrada USB em todas as fileiras de bancos;
- 24) Sistema Multimídia;
- 25) Direção elétrica, hidráulica ou eletro-hidráulica
- 26) Vidros elétricos dianteiros;
- 27) Alarme com acionamento elétrico dos vidros;
- 28) Travamento elétrico das portas;
- 29) Retrovisores com acionamento interno;
- 30) Controle de Estabilidade;
- 31) Controle de Tração;
- 32) Travamento central das portas;
- 33) Volante Multifuncional;
- 33) Tomadas 12v na cabine;
- 34) Sistema de freios ABS;
- 35) Cintos de segurança de 03 (três) pontos para todos os passageiros, considerando sua lotação máxima;

- 36) Rodas de aço ou adequado ao veículo;
- 38) Sistema de alarme antifurto;
- 39) Tacógrafo Digital;
- 40) Jogos de tapete de borracha;
- 41) Película para controle solar em todos os vidros, dentro das normas estabelecidas pelo CONTRAN (Conselho Nacional de Trânsito);
- 42) Sensores de estacionamento traseiros;
- 42) 36) Protetor de cárter;
- 43) Câmera para auxílio em manobras em marcha a ré;
- 44) Demais equipamentos de série não especificados;
- 45) Van Passageiro Teto Alto;
- 46) Fabricante Nacional, Nacionalizado ou Importado.

MARCA / MODELO:

SPRINTER / DUCATO / JUMPER "OU EQUIVALENTE", "OU SIMILAR".

OBSERVAÇÕES:

OBS. 1. Os veículos devem possuir todos os equipamentos e acessórios de segurança exigidos pela legislação de trânsito vigente.

OBS. 2. Os veículos devem ser entregues com as placas instaladas e todas as taxas referentes ao primeiro emplacamento devidamente quitadas.

OBS. 3. Os veículos devem possuir garantia mínima de 1 (um) ano, sem limite de quilometragem, e adicional de 24 (vinte e quatro) meses para motor e câmbio, a contar do recebimento definitivo pelas Entidades.

VALOR TOTAL DA PROPOSTA R\$ _____ (extenso) _____.

PRAZO DE ENTREGA: O prazo estabelecido para a entrega dos veículos que constituem o objeto deste procedimento licitatório é de máximo, 90 (noventa) dias corridos, contados da data de Solicitação de Fornecimento (Autorização de Fornecimento).

2. LOCAL DE ENTREGA DOS VEÍCULOS.

Local	Endereço
SEDE SENAC/AL	Rua Doutor Antônio Cansanção, 465, Ponta Verde, Maceió – AL, CEP: 57035-190

3. CONDIÇÕES COMPLEMENTARES:

- a) A Elaboração da PROPOSTA COMERCIAL (DE PREÇOS) deverá estar de acordo com o quadro de quantitativos, com as especificações ou características dos produtos e com as condições gerais contidas no Edital e seus Anexos.
- b) Na PROPOSTA COMERCIAL (DE PREÇOS) deverá ser indicado o valor total, que corresponderá ao valor da somatória dos itens, observadas as respectivas quantidades, conforme modelo constante do ANEXO I do Edital.
- c) O critério de julgamento é o de **MENOR PREÇO POR ITEM**, sendo que o valor deverá ser aquele oriundo do somatório de todos os itens, considerando-se as quantidades indicadas.

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL N° 001/2022

OBJETO: AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS PARA RENOVAÇÃO DA FROTA DO REGIONAL SENAC ALAGOAS, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES DO ANEXO I DESTE EDITAL.

ANEXO II
MODELO DE CARTA DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA COMERCIAL

AO
SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM COMERCIAL – SENAC /AL
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
MACEIÓ – ALAGOAS

A empresa _____, inscrita no CNPJ/MF sob nº _____, propõe ao SENAC/AL o fornecimento dos produtos que constituem o objeto do procedimento licitatório em referência, nas seguintes condições:

OBJETO: aquisição de veículos para renovação da frota do Regional Senac Alagoas, conforme especificações constantes do anexo I deste edital.

1. DESCRIPTIVOS

- XXXXXXXXXXXXXXXX					
ITEM	ESPECIFICAÇÕES	MARCA/ MODELO	QTDE.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1					
VALOR TOTAL					

VALOR TOTAL DA PROPOSTA: R\$ _____ (extenso) _____.

2. PRAZO DE ENTREGA DOS VEÍCULOS: máximo de 90 (noventa) dias corridos.

O prazo de entrega dos veículos a propostos será de _____ (_____ extenso) dias corridos, contados da data do competente instrumento de Contrato ou documento equivalente (Autorização de Fornecimento) .

3. ASSINATURA DO CONTRATO OU DOCUMENTO EQUIVALENTE:

Se vencedora, na qualidade de representante legal da licitante, assinará do CONTRATO ou documento equivalente a pessoa abaixo indicada:

Sr(a): _____

Nacionalidade: _____

Estado civil: _____

Profissão: _____
Cargo: _____
RG nº: _____ UF: _____
CPF/MF nº: _____

Por fim, declaramos que:

- a) Tivemos pleno acesso e tomamos conhecimento de todos os documentos que compõem o Edital de Pregão Presencial nº 001/2022 e nossa participação no certame ratifica nossa concordância com todos os seus termos e condições.
- b) Os preços apresentados são fixos e irrevogáveis.
- c) Os produtos serão entregues conforme especificações contidas no ANEXO I do Edital em referência, ao qual esta Proposta está vinculada.
- d) Nos preços apresentados estão inclusas todas as possíveis despesas com encargos sociais e/ou tributos porventura incidentes, seja a que título for, bem como despesas com seguro, transporte, carga e descarga etc., e quaisquer outras relacionadas com o objeto do presente procedimento licitatório.
- e) Esta proposta tem validade de **90 (noventa) dias corridos**, contados da data da Sessão Pública de Disputa de Preços do Pregão.

_____, ____ de _____ de 2022.

(nome e assinatura do representante legal da empresa)

OBSERVAÇÃO: Este documento deverá ser impresso em papel timbrado da empresa licitante, preenchido e devidamente assinado por seu representante legal.

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL N° 001/2022

OBJETO: AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS PARA RENOVAÇÃO DA FROTA DO REGIONAL SENAC ALAGOAS, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES DO ANEXO I DESTE EDITAL.

ANEXO III
MODELO DE CARTA DE CREDENCIAMENTO

Em atendimento ao disposto no item 6 do Edital de Pregão Presencial 001/2022, credenciamos o(a) Sr(a). _____, portador da Carteira de Identidade nº _____, UF _____, e inscrito no CPF/MF sob nº _____, para representar nossa empresa no referido certame, com poderes plenos para prestar esclarecimentos, assinar atas, interpor recursos ou renunciar ao direito de interpô-los e praticar tudo mais que seja necessário à nossa participação no procedimento licitatório em questão.

_____, ____ de _____ de 2022.

(nome e assinatura do representante legal da empresa)

OBSERVAÇÃO: Este documento deverá ser impresso em papel timbrado da empresa licitante, preenchido e devidamente assinado por seu representante legal, cuja firma deverá ser reconhecida em cartório.

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2022

OBJETO: AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS PARA RENOVAÇÃO DA FROTA DO REGIONAL SENAC ALAGOAS, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES DO ANEXO I DESTE EDITAL.

ANEXO IV
MODELO DE TERMO DE ACEITE DEFINITIVO

(Para uso do SENAC/AL quando da entrega dos produtos se atendidas todas as condições do Edital).

Considerando que não existem pendências relativas à quantidade e qualidade dos produtos e, que constituem o objeto do instrumento do CONTRATO ou documento equivalente nº _____, fornecidos pela empresa _____, objeto da(s) Nota(s) Fiscal(is) nº(s) _____, referentes ao Edital de Pregão Presencial nº 001/2022 aceitamo-los em caráter definitivo, para os devidos fins.

Maceió/AL, _____ de _____ de 2022.

Assinatura do Responsável
SENAC/AL

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2022

OBJETO: AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS PARA RENOVAÇÃO DA FROTA DO REGIONAL SENAC ALAGOAS, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES DO ANEXO I DESTE EDITAL.

ANEXO V **ACEITAÇÃO DAS CONDIÇÕES DO EDITAL**

A empresa....., inscrita no CNPJ , representada por , declara, para os devidos fins, que tomou conhecimento e examinou, cuidadosamente, o Edital e os respectivos anexos do Pregão Presencial nº 001/2022 do **Senac – Regional Alagoas**, para contratação do objeto desta licitação e de ter integralmente compreendido e aceito as condições nele estabelecidas.

Declara ainda que:

1. Não possui parentes até o terceiro grau (afim ou consanguíneo) de dirigentes ou empregados do **Senac – Regional Alagoas**.
2. Não possui como dirigente ou sócio ex-empregado do **Senac – Regional Alagoas**.
3. Não se encontra em processo de dissolução.
4. Não foi punida com suspensão do direito de contratar ou licitar com o **Senac – Regional Alagoas**.
5. Não figura como sociedade integrante de um mesmo grupo econômico, assim entendidas aquelas que tenham diretores, sócios ou representantes legais comuns, ou que utilizem recursos materiais, tecnológicos ou humanos em comum, desde que, em diligências, se comprove o conluio entre eles com intuito de frustrar a competitividade do certame.
6. Não emprega menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e nem menores de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos.
7. Para fins do disposto no Edital em referência, sob as penas da lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente procedimento licitatório. Declara, também, estar ciente da

obrigatoriedade de comunicar a ocorrência de qualquer evento impeditivo superveniente a apresentação dos documentos de habilitação.

8. Atenderá às disposições contidas na Lei 12.846/2013 – Lei Anticorrupção, motivo pelo qual durante todo o período contratual, conduzirá suas práticas comerciais de forma ética e em conformidade com os preceitos legais aplicáveis, não podendo dar, oferecer, pagar, prometer pagar, ou autorizar o pagamento, direta ou indiretamente, de qualquer valor, a quem quer que seja, com a finalidade de influenciar qualquer ato ou decisão, ou para assegurar qualquer vantagem indevida, ou direcionar negócios, e que violem o estabelecido na Lei Anticorrupção.

Maceió/AL, de de 2022.

(nome do representante legal/contratual da empresa)

OBSERVAÇÃO:

Este documento deverá ser obrigatoriamente preenchido em papel timbrado da licitante e estar devidamente assinado por seu representante legal.

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2022

OBJETO: AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS PARA RENOVAÇÃO DA FROTA DO REGIONAL SENAC ALAGOAS, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES DO ANEXO I DESTE EDITAL.

ANEXO VI
MODELO DE DECLARAÇÃO DE CONSENTIMENTO E RATIFICAÇÃO DAS PROTEÇÕES E TRATAMENTO DE DADOS

À
Comissão de Licitação
REF. PREGÃO PRESENCIAL nº 001/2022

Empresa, inscrita no CNPJ nº....., por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a)....., portador(a) da Carteira de Identidade n.º..... e do CPF n.º, **DECLARA** que atenderá às disposições contidas na Lei 13.709/2018 – Lei Geral de Proteção de Dados, motivo pelo qual durante todo o período contratual, conduzirá suas práticas em conformidade com os preceitos legais aplicáveis, e autorizam o Senac/AL a coletar, tratar e compartilhar os dados pessoais de seus representantes e demais documentos necessários, para o fim exclusivo de viabilizar o presente procedimento licitatório e a futura execução do objeto contratado, ratificando os termos de tratamentos previstos em edital.

Local, data.

LICITANTE

(nome da empresa com assinatura do seu(s) representante(s) legal (is))

DPO DA LICITANTE

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2022

OBJETO: AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS PARA RENOVAÇÃO DA FROTA DO REGIONAL SENAC ALAGOAS, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES DO ANEXO I DESTA EDITAL.

ANEXO VII MINUTA CONTRATUAL

CONTRATO Nº XXXXXXXXX

CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS QUE ENTRE SI FAZEM DE UM LADO O SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM COMERCIAL – SENAC/AL E DO OUTRO A EMPRESA XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

Pelo presente instrumento e na melhor forma de direito, de um lado, o **SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM COMERCIAL – SENAC**, Administração Regional no Estado de Alagoas, com sede na Rua Antônio Cansanção, n.º 465, bairro: Ponta Verde, Maceió/AL, CEP 57035-190, inscrito no CNPJ sob o nº 03.692.424/0001-52, doravante denominado CONTRATANTE, representado pelo Interventor do Serviço Nacional de Aprendizagem Comercial – Regional Alagoas, Sr. **ALEXANDRE CRIVELLARO DE PINHO TAVARES**, portador da Carteira de Identidade nº XXXXXXXXX, conforme Resolução Senac nº 1.198/2022 e de outro, a empresa, **XXXXXXXXXXXXXXXXXX**, inscrita no CNPJ Nº XXXXXXXXXXXXXXX, estabelecida na XXXXXXXXXXXXXXX, doravante denominada CONTRATADA, neste ato e o sócio **XXXXXXXXXXXXXXXXXX**, residente e domiciliado XXXXXXXXXXXXXXX, abaixo assinado, o presente contrato que se regerá em conformidade com o **PROCESSO LICITATÓRIO PREGÃO PRESENCIAL XXXXXX**, com fundamento da Resolução SENAC nº 958/2012, e suas alterações, bem como pelas cláusulas e condições seguintes:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

- 1.1 Constitui objeto do presente contrato a **Aquisição de Veículos** de acordo com as condições descritas no Edital XXXXXXXXXXXXXXX, partes integrantes deste contrato, independentemente de qualquer transcrição;
- 1.2 A despesa proveniente do custo deste contrato ocorrerá por conta do grupo de cotação: VEICULOS DIVERSOS (027);
- 1.3 O objeto e seus elementos característicos, (relações dos referidos insumos e respectivas quantidades, valores unitários e totais), constam no ANEXO I, parte integrante deste CONTRATO;

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR E DA FORMA DE PAGAMENTO

- 2.1. O valor do presente contrato é de **R\$ XXXXXX**(XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX), conforme discriminado no **ANEXO I**;
- 2.2. O pagamento será efetivado após a apresentação da Nota Fiscal e validação de recebimento por parte do gestor contratual e se dará, **preferencialmente, por meio do boleto bancário**.
- 2.3. No preço estão contidos todos os custos e despesas diretas e indiretas, tributos incidentes, encargos sociais, previdenciários, trabalhistas e comerciais, taxa de administração e lucro, materiais e mão-de-obra a

serem empregados e quaisquer outros necessários ao fiel e integral cumprimento do objeto deste contrato. Com exceção a despesas com alimentação, hospedagens e transporte, caso os serviços sejam prestados no domicílio do cliente.

2.4. A nota fiscal apenas será liberada para pagamento depois de aprovada pelo gestor do Contrato e o setor de almoxarifado, onde a mesma deve ainda estar isentas de erros ou omissões, sem o que, serão, de forma imediata, devolvidas ao FORNECEDOR para correções, recomeçando a contagem do prazo para pagamento a partir do dia da devolução da nota devidamente corrigida.

2.5. Encontrando-se a documentação de acordo com o recebimento dos produtos, devidamente aceitos e validados pelo setor de almoxarifado, este terá o prazo de **02 (dois) dias úteis** para provisionamento de pagamento, que será realizado no prazo máximo de 30 (trinta) dias, caindo esse em sábado, domingo ou feriado o pagamento será realizado no próximo dia útil

2.6. Os pagamentos decorrentes da execução do objeto do Contrato, somente serão efetuados em nome da CONTRATADA. Em hipótese alguma, o CONTRATANTE aceitará nota fiscal ou outro documento relativo à prestação dos serviços, emitidos em nome de outra empresa que não a CONTRATADA;

2.7. Nenhum pagamento será efetuado a CONTRATADA enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira ou previdenciária, sem que isso gere direito a reajustamento de preços, atualização monetária ou outra penalidade ao CONTRATANTE.

2.8. O faturamento e a cobrança deverão ser entregues na sede do CONTRATANTE, localizado na Rua Doutor Antônio Cansanção, 465, Ponta Verde, Maceió/AL, CEP 57035-190, com os dados do SENAC/AL.

3. CLÁUSULA TERCEIRA - DO REAJUSTE E REEQUILÍBRIO

3.1. Os preços previstos em contrato manter-se-ão inalterados pelo período de vigência do contrato, admitida a revisão quando houver desequilíbrio da equação econômico-financeira mediante formalização, devidamente fundamentada;

3.2. Na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou, ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual que implique no desequilíbrio do presente negócio jurídico, deverá o FORNECEDOR comunicar ao SENAC ALAGOAS, acompanhado dos documentos hábeis que justifiquem legalmente a necessidade do reequilíbrio;

3.3. Para restabelecer a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do contratado e a retribuição da administração para a justa remuneração da obra, serviço ou fornecimento, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, o SENAC ALAGOAS, entendendo como existente fundamentação devida no requerimento, realizará pesquisa de mercado para analisar a economicidade da alteração e, constatada necessidade de reequilíbrio, procederá as alterações de valores até o valor máximo da média de mercado;

3.4. Em caso de prorrogação contratual, o CONTRATADO poderá requerer, anualmente, reajuste do valor do contrato, para manutenção do equilíbrio econômico-financeiro. O índice utilizado como referência para o reajuste de preço, quando necessário, será o IPCA/IBGE juntamente com a pesquisa de mercado realizada pelo SENAC ALAGOAS, que deverá ser requerido previamente ao SENAC ALAGOAS, com antecedência mínima de trinta dias, acompanhado dos documentos hábeis que justifiquem legalmente a necessidade do reajuste, onde está fundamentação será objeto de pesquisa de mercado pelo SENAC ALAGOAS tendo em vista a análise da economicidade do reajuste;

- 3.5. Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços arrematados e a CONTRATADA não puder cumprir o compromisso, a CONTRATANTE poderá:
- 3.5.1. Liberar a CONTRATADA do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de compra, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados;
 - 3.5.2. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.
 - 3.5.3. Não havendo êxito nas negociações, o SENAC ALAGOAS deverá proceder à revogação do contrato, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

4. CLÁUSULA QUARTA - DA COMUNICAÇÃO DAS PARTES

- 4.1. A comunicação entre as partes contratadas serão através dos endereços XXXXXXXXXXXX ou ainda pelo telefone XXXXXXXXXXXX, da **CONTRATANTE**, e pelos endereços XXXXXXXXXX, ou ainda pelo telefone XXXXXXXXXXXX, da **CONTRATADA**.

5. CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 5.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo CONTRATADO, de acordo com o Contrato e os termos de sua proposta;
- 5.2. Prestar as informações e os esclarecimentos atinentes ao objeto, que venham a ser solicitados pelos colaboradores do CONTRATADO;
- 5.3. Acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato ou documento equivalente, bem como atestar na nota fiscal/fatura da efetiva entrega dos veículos;
- 5.4. Receber os veículos entregues pelo CONTRATADO que estejam em conformidade com as especificações constantes no Edital.
- 5.5. Recusar ou devolver com a devida justificativa, qualquer veículo entregue distinto das especificações constantes no Edital ou que não apresentarem condições para uso.
- 5.6. Comunicar previamente ao CONTRATADO, qualquer modificação ou criação de novas normas e procedimentos a serem observados no fornecimento do objeto do CONTRATO.
- 5.7. Efetuar os pagamentos pelos fornecimentos realizados, após devidamente atestada às notas fiscais/faturas, sendo liberado de acordo com uma das datas estabelecidas para pagamento pela entidade.
- 5.8. Poderá ser dado o RECEBIMENTO PROVISÓRIO nos casos em que o almoxarifado, ou o CONTRATADO, encontrem-se indisponíveis para a conferência, ou a mesma torne-se inviável naquele momento. Nestes casos, aplicar-se-á o RECEBIMENTO PROVISÓRIO, onde o estoquista dará o RECEBIMENTO PROVISÓRIO à transportadora no ato do recebimento/entrega da mercadoria e em uma avaliação de aproximadamente 05 (cinco) dias úteis, o atestado definitivo, ao CONTRATADO.

6. CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 6.1. Possuir e-mail e/ou fax para recebimento da Solicitação de Fornecimento.
- 6.2. O CONTRATADO fornecerá o pessoal necessário para realizar a entrega dos veículos, os quais não terão nenhum vínculo empregatício com o SENAC/AL em nenhuma hipótese;
- 6.3. Efetuar a entrega dos veículos de acordo com os prazos, as especificações e as demais condições de fornecimento constantes no Edital;
- 6.4. O CONTRATADO deverá garantir a qualidade dos veículos a serem fornecidos, devendo ser estritamente observado os prazos de garantia dos mesmos;

6.5. Responder, integralmente, por perdas e danos que porventura venha a causar ao SENAC/AL ou a terceiros, em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou de seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita em decorrência do objeto do CONTRATO;

6.6. Responder por quaisquer possíveis ônus decorrentes de marcas, registros e patentes relativos aos veículos fornecidos;

6.7. Incluir no valor proposto para os veículos todas as possíveis despesas com tributos, seguros e encargos sociais, seja a que título for, bem como despesas com transporte, carga e descarga, e quaisquer outras relacionadas com o objeto do CONTRATO, visando o atendimento da obrigação em sua plenitude;

6.8. Tomar todos os cuidados por ocasião dos procedimentos de entrega dos veículos (carga, transporte e descarga) nos locais de destino.

6.9. Fornecer toda e qualquer instrução e/ou manuais de uso relativos aos veículos, que se fizerem convenientes ou necessárias, em especial quanto ao seu manuseio e conservação/manutenção;

6.10. Manter, durante a vigência do CONTRATO, todas as condições que ensejaram sua habilitação e qualificação no respectivo procedimento licitatório;

6.11. Permanecer devidamente atualizada e regular perante todos os órgãos públicos, privados e/ou entidade afins, bem como em relação às disposições legais vigentes.

6.12. Qualquer atraso na execução das obrigações assumidas deverá obrigatoriamente, constar de justificativa protocolada no SENAC ALAGOAS, dirigida à autoridade competente, até o 3º (terceiro) dia útil anterior à data prevista a entrega do equipamento;

6.13. É vedado a CONTRATADO transferir a terceiros direitos ou créditos decorrentes do CONTRATO ou documento equivalente;

6.14. Fica expressamente vedada qualquer pretensão de pagamento antecipado de qualquer natureza ou negociação de títulos com instituições financeiras.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

7.1. Os veículos devem ser entregues em dias úteis e em horário comercial, das 08h00min às 11h00min e das 13h00min às 16h00min, na sede do SENAC/AL, na Rua Doutor Antônio Cansanção 465, Ponta Verde, Maceió/AL, CEP:57035-190, ou ainda, em outro endereço que se estabeleça o setor de almoxarifado, em caso de mudança;

7.1.1. A entrega dos veículos deverá ser realizada em, no máximo, **90 (noventa) dias corridos**, contados a partir da data do recebimento do Pedido de compra e de acordo com as quantidades estabelecidas, mediante formalização da comunicação das partes;

7.1.2. No momento da entrega, a licitante eventualmente CONTRATADA deverá efetuar a comprovação do funcionamento regular dos veículos, bem como a disponibilização de todos os acessórios necessários para o funcionamento e uso destes;

7.2. Uma vez entregue o objeto, este será recebido, inicialmente, em caráter provisório pelo SENAC/AL (por intermédio da área técnica responsável), até a completa análise e verificação de sua conformidade com as especificações constantes no EDITAL;

7.3. Caso os veículos ou quaisquer acessórios apresentem não conformidade com o EDITAL, avarias ou quaisquer outros defeitos serão recusados e devolvidos;

7.4. As áreas técnicas do SENAC/AL terão 05 (cinco) dias úteis para proceder à análise e validação do objeto, se de acordo, ou emitir parecer sobre possíveis irregularidades porventura constatadas;

- 7.5. Diante de eventual constatação pelas áreas técnicas de irregularidades ou defeitos de qualquer natureza, a licitante eventualmente contratada terá o prazo de 30 (trinta) dias corridos e improrrogáveis, contados da notificação da área técnica, para a substituição do objeto recusado;
- 7.6. Regularizados os eventuais problemas apontados, a área técnica procederá a uma nova análise do objeto e emitirá parecer final, também no prazo de 05 (cinco) dias úteis, visando seu aceite em caráter definitivo;
- 7.7. A CONTRATADA deverá garantir a qualidade dos materiais a serem fornecidos;
- 7.8. A garantia, oferecida pelo próprio fabricante, deverá ser de, no mínimo, 12 (doze) meses, sem limite de quilometragem, acrescida de garantia adicional de 24 (vinte e quatro) meses para motor e câmbio, a contar do recebimento definitivo dos veículos pelo SENAC/AL;
- 7.9. A assistência técnica deverá ser prestada diretamente pelo fabricante, por meio de rede de concessionárias autorizadas, de acordo com o Manual de Garantia e Manutenções dos veículos;
- 7.10. A assistência técnica deverá ser prestada, no mínimo, em um raio de até 100 Km das seguintes cidades do estado de Alagoas: Maceió, Arapiraca, Palmeira dos Índios e União dos Palmares;
- 7.11. A existência de rede autorizada para prestação de assistência técnica nas cidades listadas no item acima deverá ser comprovada pela licitante em sua PROPOSTA DE PREÇOS.

8. CLÁUSULA OITAVA - DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

- 8.1. Para o **CONTRATO** ficam designados:
- 8.2. **GESTOR** titular o (a) Sr. (a). **XXXXXXXXXXXX** e seu (a) substituto (a) o (a) Sr. (a). **XXXXXXXXXXXX**;
- 8.3. **FISCAL TÉCNICO** titular Sr. (a). **XXXXXXXXXXXX** e seu (a) substituto(a) o Sr. **XXXXXXXXXXXX**;
- 8.4. **FISCAL ADMINISTRATIVO** titular Sr.(a). **XXXXXXXXXXXX** e seu (a) substituto(a) Sr. (a). **XXXXXXXXXXXX**, cabendo-lhes:

UNIDADE GESTORA CONTRATO	UNIDADE FISCAL TÉCNICO	UNIDADE FISCAL ADMINISTRATIVO
Promover reunião inicial com a contratada de modo a esclarecer o objeto contratual e apresentar, formalmente, o fiscal do contrato;	Participar da reunião inicial para ajuste de procedimentos de execução com a contratada;	Redigir/revisar/propor os contratos (algumas cláusulas);
Exigir o cumprimento do contrato, buscando <u>qualidade, economia e minimização de riscos</u> relativos acarretados por abordagens diferentes ao objeto contratado;	Avaliar os resultados/objetos entregues atestando o recebimento ou informando ao gestor do contrato sobre infrações ou necessidades de ajustes no pacto;	Manter a integração da relação contratual com o <u>controle legal</u> (Assessoria Jurídica).
Tomar providências para <u>aditivos, penalizações e rescisões</u> do contrato.	Acompanhar a <u>execução e registrar</u> todas as ocorrências (desenho das evidências).	Registrar o acompanhamento dos pagamentos <u>PREVISTO X REALIZADO</u> .

9. CLÁUSULA NONA - DA NOVAÇÃO E TOLERÂNCIA

9.1. O presente contrato inadmitte expressamente a novação e ou a modificação de suas cláusulas, avenças e condições, as quais somente pela forma escrita e por comum acordo serão admitidas, devendo ser entendidos como atos de mera liberalidade toda e qualquer condescendência e/ou tolerância havida de parte a parte para com a inobservância dos termos deste contrato.

10. CLÁUSULA DÉCIMA - DA SUBCONTRATAÇÃO, CESSÃO E TRANSFERÊNCIA

10.1. A CONTRATANTE não aceitará, sob nenhuma hipótese, subcontratação para a prestação do objeto do presente instrumento;
 10.2. A CONTRATANTE não admitirá que haja envolvimento, seja por qualquer natureza, com estranhos e terceiros junto à CONTRATADA.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA VIGÊNCIA

11.1. O presente contrato terá PRAZO DE VIGÊNCIA de **06 (seis) meses**, contados a partir do dia XXXXXXXXXX e findando no dia XXXXXXXXXXXXXXXXXX;
 11.2. O prazo de vigência do presente contrato poderá ser prorrogado, por igual período, sendo de comum acordo entre as partes, desde que pesquisa prévia de preço demonstre a vantajosidade para a CONTRATANTE, satisfeitas as demais condições do respectivo instrumento convocatório e seus anexos.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS SANÇÕES E PENALIDADES

12.1. Comete infração administrativa, a CONTRATADA que:
 12.1.1. Inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;
 12.1.2. Ensejar o retardamento da execução do objeto;
 12.1.3. Fraudar na execução do contrato;
 12.1.4. Comportar-se de modo inidôneo;
 12.1.5. Cometer fraude fiscal;
 12.1.6. Não manter a proposta;
 12.2. Comete falta grave, podendo ensejar a rescisão unilateral da avença, sem prejuízo da aplicação de sanção pecuniária e do impedimento para contratar com o SENAC:
 12.2.1. Não promover o recolhimento das contribuições relativas ao FGTS e à Previdência Social exigível até o momento da apresentação da fatura mensal;
 12.2.2. Deixar de realizar o pagamento do salário dos profissionais envolvidos no objeto contratado;
 12.3. A CONTRATADA que cometer qualquer das infrações discriminadas ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

INFRAÇÃO	SANÇÃO	SANÇÃO EM CASO DE REINCIDÊNCIA
Inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação	Advertência	Advertência cumulada com multa de 1% (um por cento) do valor total do contrato. Quando a multa atingir 10% (dez por cento) do valor do contrato, será considerado descumprimento do acordado, com rescisão unilateral deste, operando-se o impedimento de contratar com a CONTRATANTE pelo

		prazo de 02 (dois) anos
Ensejar o retardamento da execução do objeto	Advertência	Advertência cumulada com multa de 1% (um por cento) do valor total do contrato. Quando a multa atingir 10% (dez por cento) do valor do contrato, será considerado descumprimento do acordado, com rescisão unilateral deste, operando-se o impedimento de contratar com a CONTRATANTE pelo prazo de 02 (dois) anos
Fraudar na execução do contrato	Multa diária de 0,5% (cinco décimo por cento) do valor da nota fiscal	Advertência cumulada com multa de 1% (um por cento) do valor total do contrato. Quando a multa atingir 10% (dez por cento) do valor do contrato, será considerado descumprimento do acordado, com rescisão unilateral deste, operando-se o impedimento de contratar com a CONTRATANTE pelo prazo de 02 (dois) anos
Comportar-se de modo inidôneo	Multa diária de 0,5% (cinco décimo por cento) do valor da nota fiscal	Advertência cumulada com multa de 1% (um por cento) do valor total do contrato. Quando a multa atingir 10% (dez por cento) do valor do contrato, será considerado descumprimento do acordado, com rescisão unilateral deste, operando-se o impedimento de contratar com a CONTRATANTE pelo prazo de 02 (dois) anos
Cometer fraude fiscal	Multa diária de 0,5% (cinco décimo por cento) do valor da nota fiscal	Advertência cumulada com multa de 1% (um por cento) do valor total do contrato. Quando a multa atingir 10% (dez por cento) do valor do contrato, será considerado descumprimento do acordado, com rescisão unilateral deste, operando-se o impedimento de contratar com a CONTRATANTE pelo prazo de 02 (dois) anos
Não manter a proposta ou alterar o contrato social sem comunicação à CONTRATADA	Advertência	Impedimento de contratar com a CONTRATANTE pelo prazo de 02 (dois) anos
Não promover o recolhimento das contribuições relativas ao FGTS e à Previdência Social exigível até o momento da apresentação da fatura mensal	Multa de 10% (dez por cento) do valor total do contrato	
Deixar de realizar o pagamento do salário dos profissionais envolvidos no objeto contratado	Multa de 10% (dez por cento) do valor total do contrato	

12.4. As multas devem ser recolhidas no **prazo de 15 (quinze) dias corridos**, contados da comunicação oficial entre as partes;

- 12.4.1. A efetivação da multa poderá ser deduzida, a critério da CONTRATANTE, em pagamentos futuros da prestação de serviço à CONTRATADA;
- 12.5. A critério da CONTRATANTE, as sanções são independentes entre si, poderão ser cumulativas e não necessariamente progressivas, tendo em vista a análise da gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como do dano causado ao SENAC, observado o princípio da proporcionalidade;
- 12.6. A CONTRATADA não podará suspender a prestação de serviço durante o período de análise das sanções e penalidades previstas nesta cláusula;
- 12.7. A aplicação das sanções e penalidades assegurará o contraditório e a ampla defesa e respeitará a base estrutural do Processo Administrativo composto de:
 - 12.7.1. Notícia da infração;
 - 12.7.2. Cientificação do infrator, conforme contato em cláusula da comunicação das partes;
 - 12.7.3. Defesa, em até 05 (cinco) dias úteis;
 - 12.7.4. Instrução;
 - 12.7.5. Decisão;
 - 12.7.6. Recurso, em até 05 (cinco) dias úteis.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA RESCISÃO

- 13.1. Constituem motivo para rescisão do contrato:
 - 13.1.1. O inadimplemento total ou parcial das obrigações contratuais assumidas, dará ao contratante o direito de rescindir unilateralmente o contrato, sem prejuízo de outras penalidades previstas no instrumento convocatório ou no contrato, inclusive a suspensão do direito de licitar ou contratar com o Senac por prazo não superior a 2 (dois) anos.;
 - 13.1.2. Por descumprimento de qualquer das cláusulas, independentemente de ações legais;
 - 13.1.3. A subcontratação total ou parcial do seu objeto, a associação do contratado com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, não admitidas no edital e no contrato;
 - 13.1.4. A decretação de falência ou a instauração de insolvência civil, por parte da CONTRATADA;
 - 13.1.5. A dissolução da sociedade ou o falecimento da CONTRATADA;
 - 13.1.6. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, sem a ciência a CONTRATANTE, e que prejudique a execução do contrato;
 - 13.1.7. Da falta de habilitação e/ou regularidade fiscal, previdenciária e trabalhista da CONTRATADA.
 - 13.1.8. Da falta de cumprimento da contratada aos termos da Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD, Lei nº 13.709, 14 de agosto de 2018,
 - 13.1.9. Da falta de cumprimento da contratada aos termos das obrigações de sustentabilidade;

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA GARANTIA

- 14.1. A garantia legal do dano oculto do objeto contratado tem prazo de vigência próprio e desvinculado do fixado na aludido contrato, permitindo eventual aplicação de penalidades em caso de descumprimento de alguma de suas condições, mesmo depois de expirada a vigência contratual;
 - 14.1.1. A reparação, conserto, refazimento ou substituição do dano oculto causado pela CONTRATADA, deverá ser em até 15 (quinze) dias a contar da abertura do chamado, nos contatos informados na cláusula de comunicação das partes;

14.1.2. A penalidade em caso do descumprimento da garantia serão as mesmas descritas na cláusula das sanções e penalidades;

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS

15.1 As empresas ao participarem da presente licitação, estão cientes sobre a Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD, Lei nº 13.709, 14 de agosto de 2018, e autorizam o Senac/AL a coletar, tratar e compartilhar os dados pessoais de seus representantes, para o fim exclusivo de viabilizar o presente procedimento licitatório e a futura execução do objeto contratado, observando-se as exceções previstas no art. 11, II da LGPD.

15.2 Fica autorizada a coleta, o tratamento e o compartilhamento do nome completo e cópias e números de identidade e CPF dos representantes das licitantes, eventuais dados pessoais incluídos em contrato social, estatuto ou documento equivalente, bem como na carta de apresentação de proposta, carta de credenciamento, aceite e declaração de que não emprega menor, enquanto for necessário ao atingimento da finalidade a seguir exposta;

15.3 A coleta tratamento e compartilhamento dos dados acima especificados tem por finalidade viabilizar o presente procedimento licitatório e a futura execução do objeto contratado;

15.4 Os dados pessoais coletados, serão compartilhados quando da necessidade de vistas aos autos do processo, que é público e, portanto, acessível a todo interessado, por ocasiões de sessões presenciais e sobretudo quando da realização de sessões virtuais, nas quais os participantes analisarão os documentos de credenciamento propostas de preços e habilitação no formato digital.

15.5 As licitantes se comprometem a se manter devidamente adequadas para o cumprimento integral dos termos da Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD, Lei nº 13.709, 14 de agosto de 2018, devendo apresentar a correspondente declaração de adequação devidamente assinada pelo controlador, sob pena de inabilitação.

15.6 O Senac/AL se responsabiliza por todas as medidas de segurança necessárias à proteção dos dados coletados ou tratados de incidentes de segurança da informação e comunicará aos titulares dos dados e à Autoridade Nacional de Proteção de Dados (ANPD) a ocorrência de incidente de segurança que possa acarretar risco ou dano relevante, em conformidade ao art. 48 da LGPD.

15.7 As licitantes são responsáveis diretas pela fidedignidade e/ou legitimidade das informações e documentos por elas apresentados juntamente com suas propostas.

15.8 Os titulares dos dados, poderão exercer, no que couber, os direitos previstos no art. 18 da LGPD, a qualquer momento e mediante requisição: I - Confirmação da existência de tratamento; II - Acesso aos dados; III - Correção de dados incompletos, inexatos ou desatualizados; IV - Anonimização, bloqueio ou eliminação de dados desnecessários, excessivos ou tratados em desconformidade com o disposto na Lei nº 13.709; V - Portabilidade dos dados a outro fornecedor de serviço ou produto, mediante requisição expressa, de acordo com a regulamentação da autoridade nacional, observados os segredos comercial e industrial; VI - Eliminação dos dados pessoais tratados com o consentimento do titular, exceto nas hipóteses previstas no art. 16 da Lei nº 13.709; VII - Informação das entidades públicas e privadas com as quais o controlador realizou uso compartilhado de dados; VIII - Informação sobre a possibilidade de não fornecer consentimento e sobre as consequências da negativa; IX - Revogação do consentimento, nos termos do § 5º do art. 8º da Lei nº 13.709.

15.9 Em razão da necessidade legal de prestação de contas pelo SENAC/AL, a documentação contida no processo de licitação, será mantida pelo tempo necessário para a devida fiscalização.

15.10 As licitantes deverão estar preparadas para adequações dos serviços à Lei Geral de Proteção de dados – LGPD.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA SUSTENTABILIDADE

- 16.1. O CONTRATADO observará as orientações e normas voltadas para a sustentabilidade ambiental, prevendo, inclusive, as recomendações quanto à responsabilidade do contratado pelo recolhimento e descarte do material, bem como normas ambientais que procederá no fornecimento.
- 16.2. Os produtos objeto do contrato deverão estar de acordo com as normas ambientais prevendo, no que se aplicar:
- 16.3. Que os bens sejam constituídos, no todo ou em parte, por material reciclado, atóxico, biodegradável, conforme ABNT NBR – 15448-1 e 15448-2.
- 16.4. Que sejam observados os requisitos ambientais para a obtenção de certificação do Instituto Nacional de Metrologia, Normalização e Qualidade Industrial – INMETRO com produtos sustentáveis ou de menor impacto ambiental em relação aos seus similares.
- 16.5. Que os bens devam ser, preferencialmente, acondicionados em embalagem individual adequada, com o menor volume possível, que utilize materiais recicláveis, de forma a garantir máxima proteção durante o transporte e o armazenamento.
- 16.6. Que os bens não conheçam substâncias perigosas em concentração acima da recomendada na diretiva ROHS (Restriction of Certain Hazardous Substances), tais como mercúrio (Hg), chumbo (Pb), cromo hexavalente (Cr(VI)), cádmio (Cd), bifenil-polibromados (PBBs), éteres difenilpolibromados (PBDES)
- 16.7. Que sejam utilizados produtos de limpeza e conservação de superfícies e objetos inanimados que obedeçam às classificações e especificações determinadas pela ANVISA.
- 16.8. Que sejam adotadas medidas para evitar o desperdício de água tratada;
- 16.9. Respeite as Normas Brasileiras – NBR publicadas pela Associação Brasileira de Normas Técnicas sobre resíduos sólidos.
- 16.10. Preveja a destinação ambiental adequada das pilhas e baterias usadas ou inservíveis;
- 16.11. Conforme prevê o art. 33 da lei de Política Nacional de Resíduos Sólidos (Lei nº 12.305 de 2 de agosto de 2010), ficam obrigados os fabricantes, importadores, distribuidores e comerciantes a estruturar e implementar sistemas de Logística Reversa, mediante retorno dos produtos após o uso pelo consumidor, de forma independente do serviço público de limpeza urbana e de manejo dos resíduos sólidos, de Produtos Perigosos.
- 16.12. Observar o Decreto Federal nº 7.404, de 23 de dezembro de 2010, o qual prevê que os fabricantes, importadores, distribuidores e comerciantes dos produtos e embalagens, deverão estruturar e implementar sistemas de logística reversa, mediante o retorno dos produtos e embalagens após o uso pelo consumidor.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DAS CONSIDERAÇÕES GERAIS

- 17.1. Os prazos estipulados neste contrato, para cumprimento das obrigações contratuais, vencem independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial.

18. CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DO FORO

- 18.1. Fica eleito o Foro da Cidade de Maceió, Estado de Alagoas, como único competente para conhecer e dirimir quaisquer questões oriundas do presente contrato, com expressa renúncia de qualquer outro motivo por mais privilegiado que seja.

E, por estarem de pleno acordo e para todos os fins de direito, subscrevem as partes interessadas o presente convênio em 02(duas) vias, de igual teor e forma, para um só efeito, na presença das testemunhas signatárias.

Maceió/AL, XXXXXXXXXX.

SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM COMERCIAL - SENAC
CONTRATANTE

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
CONTRATADA

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
GESTORA E FISCAL TÉCNICO DO CONTRATO

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
UNIDADE FISCAL ADMINISTRATIVO DO CONTRATO

ANEXO I

XXXXXXXXXXXX (XXX)

XXXXXXXXXXXX (XXX)					
ITEM	PRODUTO	UNID	QUANT	V. UNIT.	V. TOTAL
1	XXXXXXXXXXXX	UND	XX		